

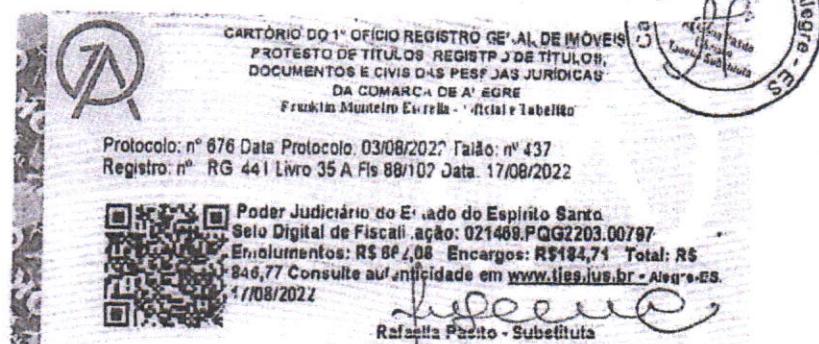
Ata de fundação, aprovação de estatuto, eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal da Associação dos Amigos do Cavalo de Alegre/ES.

Aos trinta e um (31) dias do mês de maio (05) de dois mil e vinte dois, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, na rua Dr. Chacon, Centro, n.º 234, nesta cidade de Alegre/ES, com a finalidade de fundar uma associação, para fins não econômicos, que se denominará Associação dos Amigos do Cavalo de Alegre/ES. Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-lo o Sr. Ronaldo Ribeiro Machado. Para secretariá-lo foi indicado a Sra. Rita de Cassia Siriano Mascarenhas Logo a seguir, o Sr. presidente solicitou a Sra. secretária que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ovidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, que terão mandato de quatro (04) anos, com duração indeterminada e que ficaram assim constituídos: **Presidente**: Sandro de Freitas Vaillant, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF N°082.317.057-83 e identidade N° 1597807 SPTC ES, residente na rua Maria Caetano Valli, S/Nº, Centro Alegre/ES. **Vice-presidente**: Carlos Reutemann Barbosa, Brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF N° 092.284.487-92 e identidade n° 1702354 SSP ES, residente na rua Vitorio Albani, n° 29, Centro Alegre/ES. **Primeira Secretária**: Renata Gazoni de Castro, Brasileira, solteira, agricultora, portadora do CPF N° 073.961.076-79 e identidade n° 14.655.577 MG, residente na rua dos Espanhóes, nº159, Bairro Guararema, Alegre/ES. **Segundo Secretário**: Fabiano da Silva Pinheiro, Brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF N° 090.793.377-73 e identidade N° 1511780 SSP ES, residente na Antônio Rodrigues de Oliveira, N° 78, Bairro Guararema, Alegre/ES. **Primeira Tesoureira**: Cristiane Teixeira da Cruz, Brasileira, solteira, engenheira agrônoma, portadora do CPF N° 009.909.287-56 e identidade n° 896232 SPTC ES, residente na rua Emilio Marins, n° 149, Bairro Vila do Sul Alegre/ES. **Segundo Tesoureiro**: Vitor dos Santos Martins, Brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF N° 084.083.857-39 e identidade n° 1396972 SSP ES, residente na rua Cristiano Ferraz, n° 23, Cobrinha, Alegre/ES. **1º - Diretor técnico** – Marim Garcia Vargas, Brasileiro, agricultor, portador CPF N° 108.962.057-89 e identidade N° 1598509 SSP ES, residente na Fazenda do Centro s/n, Alegre/ES. **2º - Diretor técnico**: Leonardo Teixeira da Cruz Egidio Ramos, Brasileiro, solteiro, estudante, portador do CPF N° 141.036.367-85 e identidade N° 3918193 SPTC ES, residente na rua Emilio Marins, n° 149, Bairro Vila do Sul Alegre/ES. **1º Diretor Social**: Jaylson Nogueira Pereira, Brasileiro, casado, psicólogo, portador do CPF N° 080.287.727-30 e identidade N° 1386395 SSP ES, residente na João Tanure, n° 46, Andar 2 Guararema Alegre/ES. **2º Diretor Social**: Edimilson Eleotero Gonçalves, Brasileiro, solteiro, locutor de rodeio, portador do CPF N° 156.627.417-60 e Identidade N° 3162707 SSP ES, residente na rua Mauricio Lacerda, S/Nº, Vila do Sul Alegre/ES. **Conselho Fiscal Titular**: Welington Barbosa Melo, Brasileiro, casado, empreendedor, portador do CPF N° 108.898.497-57 e identidade n° 2239118 SSP ES, residente na rua Umbelina M. Cardoso, 2 PAV, Clerio Moulin Alegre/ES. Rodrigo de Souza Caetano, Brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF N° 071.363.897-47 e identidade N° 1270416 SSP ES, residente na rua SEN Robert Kenned, n° 149, Bairro Guararema Alegre/ES. Helder José Ribeiro



OAB/ES 20 870
HHC

Marino, Brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF N° 079.681.897-56 e identidade n° 2150242 STPC ES, residente na Zona Rural, Samarco, s/nº, Charqueada Alegre/ES. Conselho Fiscal Suplentes: José Carlos da Silva Azevedo Junior, Brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF N° 129.164.517-90 e identidade N° 2313843 SSP ES, residente em Café, Alegre/ES. Vinicius de Oliveira Penna, Brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF N° 119.830.667-02 e identidade n° 2174017 SSP ES, residente na rua dos Espanhóes, nº 87, Bairro Guararema Alegre/ES. Edypo Assis Rodrigues, Brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF N° 123.680.537-56 e identidade n° 2219832 SSP ES, residente na rua Benedito Teixeira Leão 01, centro Alegre/ES. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretária, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes, que serão considerados fundadores.



Sandos de Freitas Velloz
Clementina Gazzola de Castro

Marin Garcia Vargas

C. Riva

SGR

D. C. G.

José Carlos da Silva Azevedo Junior

Vinicius de Oliveira Penna

Cartório de
Justiça Pública
Oficial e
Tabelião Substituto

ALEGRE-ES

CAPÍTULO 20.870

J

[Handwritten signatures]

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CAVALO DE ALEGRE

CAPÍTULO - I

Da Denominação, Fundação, Sede, Duração e Finalidade.

Art. 1º – A Associação denominada Associação dos Amigos do Cavalo de Alegre, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, foi fundada em 31/05/2022, na cidade de ALEGRE-ES Estado do Espírito Santo, com sede no parque de Exposição Geraldo Santos, rodovia alegre cachoeiro km 1, passa a ser regida pelo presente Estatuto.

Parágrafo Único: A Associação dos Amigos do Cavalo de Alegre, é de promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

Art. 2º - O período de duração da Associação é indeterminado

Art. 3º - A Associação terá por finalidade:

- a) Promover o estímulo e desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades de caráter comum;
- b) Reunir criadores e simpatizantes da raça equina para promover e realizar exposições Agropecuária, concursos de marcha, provas funcionais, cavalgadas, leilões, festivais, convenções, concursos de quitação e adestramento, dentre outras.
- c) A associação poderá desenvolver ações, programas e projetos com iniciativas públicas ou privadas referente a equoterapia (também chamada de equiterapia, hipoterapia, terapia assistida por cavalos é um método terapêutico e educacional, que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem multidisciplinar e interdisciplinar, nas áreas de saúde, educação e equitação, buscando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas).
- d) A Associação poderá desenvolver programas, ações e projetos, sempre que possível priorizando o público em situação de vulnerabilidade social para as crianças e os adolescentes, assim ao mesmo tempo em que se divertem, os pequenos desenvolvem habilidades físicas, emocionais, psíquicas e sociais (pois a convivência com o cavalo contribui para o senso de responsabilidade, cuidado, carinho, cooperação, coordenação e controle motor, percepção do ambiente (espaço e direções), percepção corporal (da criança e do animal), atenção, concentração, disciplina, equilíbrio, postura, tônus muscular, confiança e autoestima).
- e) Contribuir para a consolidação e aprimoramento do mercado do cavalo, através da promoção de cursos e orientações técnicas a criadores, tratadores e treinadores.
- f) Promoção de estudos internos, discussão de casos clínicos, palestras, mesas redondas, simpósios, minicursos, jornadas e outras atividades;
- g) Promover ações de extensão em parceria com outras instituições de ensino e pesquisa, profissionais liberais, propriedades rurais (haras, hípicas, fazendas, etc) e outras organizações de interesse mundo da medicina equina;
- h) Poderá realizar em parceria com instituições públicas ou privadas na elaboração de artigos científicos mediante a coleta de dados de ações de

[Handwritten signatures]

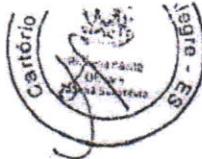
Weslley Garcia Vargas

Assinatura

658A

Sandra de Souza Gazzola de Basto

Vini cius de Oliveira Ribeiro



OABES 20.870

- extensão e divulgação dos resultados através da participação em eventos científicos (simpósios, congressos, etc).
- i) Promover a arte e a cultura, implementando programas que vise o pleno exercício da cidadania cultural para o desenvolvimento da qualidade de vida da população;
 - j) Montar e apoiar oficinas, escolas informais, espetáculos nas áreas artísticas, vídeos, filmes e programas nas áreas de comunicação, com jornal, rádio e tv e programas de inclusão digital;
 - k) Promover e apoiar estudos e pesquisas, captar fundos e recursos, patrocinar pesquisas e projetos relativos à geração de renda em arte e cultura para beneficiar grupos populares em situação de vulnerabilidade;
 - l) Promover, participar e apoiar intercâmbio e capacitação dentro e fora do território nacional;
 - m) Estimular a parceria e o diálogo local e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais.
 - n) realizar e apoiar ações, eventos, cursos, projetos e programas nas áreas de sustentabilidade, comunicação, cidadania e participação social, políticas públicas, educação ambiental, planejamento urbano e rural, agenda 21, direito ambiental, gestão de resíduos, recursos hídricos e meio ambiente, gestão de árvores urbanas e rurais, geoprocessamento, certificação e mudanças climáticas, em todos os setores da sociedade;
 - o) realizar e apoiar ações, eventos, cursos, projetos e programas nas áreas de geração de renda e inclusão social, com destaque para adolescentes e jovens;
 - p) representar a sociedade civil organizada em órgãos colegiados e espaços oficiais de participação social na construção participativa e implementação de políticas públicas socioambientais;
 - q) trabalhar com o resgate da memória e bem-estar social e ambiental através de ações de comunicação;
 - r) auxiliar na preservação e conservação dos ambientes naturais e seus recursos;
 - s) Poderá desenvolver ações, programas e projetos com crianças e adolescentes através da educação ambiental nas atividades da Associação dos Amigos do Cavalo de Alegre/ES. A educação ambiental objetiva a compreensão dos conceitos relacionados com o meio ambiente, sustentabilidade, preservação e conservação. Sendo assim, ela busca a formação de cidadãos conscientes e críticos, fortalecendo práticas cidadãs.

Parágrafo Único – Como objetivos acessórios a Associação dos Amigos do Cavalo de Alegre poderá desenvolver atividades sociais, recreativas e esportivas, ficando proibida a prática de jogos de azar e o tratamento de assuntos de caráter político e religioso.

CAPÍTULO – II

Dos Associados, Direitos e Deveres, Requisitos para Admissão, Demissão, Exclusão e outras penalidades.

Art. 4º - A Associação dos Amigos do Cavalo de Alegre é constituído de número ilimitado de Associados de ambos os sexos, sem distinção de raça, cor, crenças políticas ou religiosas.

Parágrafo Único – Sem prejuízo do disposto neste artigo, a Associação não

Wagner Garcia Vazquez

José Galdino Teixeira de Carvalho
Vicepresidente de Utilização Pública

Reginaldo Teixeira de Carvalho
Secretário de Comunicação Social

Edson Roberto Dornelles
Presidente

Paulo Henrique Gazzola
Vicepresidente de Desenvolvimento Social

Edson Roberto Dornelles
Presidente



OABIES 20.870

admitirá no seu quadro Associados pessoas jurídicas.

Art.5º - Os Associados não respondem solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

Art.6º - O quadro social da Associação dos Amigos do Cavalo de Alegre é constituído das seguintes categorias de Associados:

- Associado Fundador: será considerado Associado Fundador todo aquele que participou da Assembleia de fundação da Associação datada de (31/05/2022) e assinou a ata de fundação.
 - Associado Contribuinte: será considerado Associado Contribuinte, todo o associado que não participou da Assembleia de fundação Associação.

Parágrafo Único - todos os dependentes com parentesco em 1º Grau identificados na Ficha de Admissão do Associado titular poderão frequentar e utilizar a estrutura da Associação dos Amigos do Cavalo de Alegre. Os dependentes menores de 18 anos ou maiores de 65 anos, com atuação constante nas atividades da Associação, bem como os demais dependentes, estão isentos do pagamento da mensalidade. A responsabilidade sobre seus atos recai diretamente ao Associado titular indicado na Ficha de Inscrição. Ao atingirem 18 anos, os dependentes poderão passar à categoria de Associados Contribuintes, tendo o dever de contribuir com a mensalidade da Associação a partir daquela data. Os dependentes, enquanto permanecer tal condição, não poderão votar ou serem votados, bem como não poderão exercer qualquer cargo na Diretoria ou Conselhos.

Art. 7º - Todo Associado, quando em pleno gozo de seus direitos, pode:

- Art. 7º - Todo Associado, quanto a:

 - I - Frequentar e utilizar as pistas desportivas da Associação, bem como locais ou atividades esportivas, sociais, etc., promovidas pelo da Associação;
 - II - Participar das Assembleias, discutir, votar e ser votado;

III - Requerer a convocação da Assembleia Geral na conveniente
22º, § 2º.

Art. 8º - Todo Associado deverá:

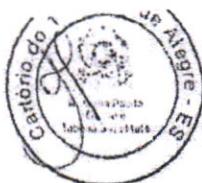
- I - Cumprir pontualmente os pagamentos das taxas e contribuições que forem estabelecidas pela Assembleia Geral;

II - Cumprir o que determina este Estatuto e o que mais for estabelecido pelos poderes da Associação;

III – Zelar pelo engrandecimento da Associação, seu patrimônio e seus bens;

IV – Comunicar no devido tempo às modificações de seus dados constantes do registro da Associação, como telefone, residência, etc.

v - Acatar as normas de segurança e procedimentos previstas no regulamento.



OABIES 20.870

Art. 9º - A admissão de Associados se fará mediante proposta dirigida à Diretoria, tendo um associado Fundador como proponente.

Art.10 - São requisitos indispensáveis ao ingresso ou admissão ao Quadro Social.

- Idoneidade moral e social;
 - Ser maior de 18 anos ou emancipado legalmente;
 - Ter a sua proposta aprovada pela maioria dos votos do Conselho Deliberativo e dos Diretores eleitos pela Assembleia.

Art. 11 - Os Associados que infringirem as disposições deste estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades, de acordo com a gravidade ou reincidência:

I - Advertência

II - Suspensão

III - Exclusão

II – Exclusão
§ 1º - As penalidades serão aplicadas por um Diretor no caso de advertência ou suspensão, e por decisão da Diretoria Executiva, no caso de exclusão.

§ 2º - Serão suspensos da frequência da Associação os Associados que atrasarem por 60 dias o pagamento de suas mensalidades, rateios ou chamadas de capital.

§ 3º - O Associado suspenso deverá pagar as mensalidades atrasadas com multa de 2%, mais juros de 1% ao mês e duas mensalidades antecipadas.

§ 4º - O Associado que permanecer por mais de 3 meses suspenso, poderá ser expulso da Associação, sem prejuízo da cobrança das mensalidades e encargos atrasados.

Art. 12º - Ocorrendo justa causa, o Associado poderá ser excluído da Associação.

§ 1º - Considera-se justa causa para fins deste estatuto, além da inobservância dos incisos II, III e V do art. 8º, e do § 4º da Cláusula 12ª, supra, a seguinte hipótese:

Perda do Espírito de Associado demonstrado através de baderna, briga, ou grave desentendimento que afete a continuidade da Associação.

§ 2º - O Associado acusado será notificado, em até 15 dias, da reunião que irá decidir sobre sua exclusão, a fim de oportunizar seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 3º - Da decisão da Diretoria Executiva que decretar a exclusão de Associado, caberá recurso à Assembleia Geral Extraordinária.

Waino Gaccia Vargos



20.8.70

§ 4º - O Associado excluído por justa causa somente poderá ser readmitido na Associação após 06 (seis) meses de afastamento, e por decisão tomada em Assembleia Ordinária ou Extraordinária.

Art. 13 - O Associado que, por ato de vontade, decidir retirar-se ou demitir-se da Associação, ou ainda desligar-se temporariamente, deverá comunicar sua decisão à Diretoria Executiva, mediante Carta Protocolada ou com Aviso de Recebimento, a qual decidirá sobre o assunto.

§ 1º - Na hipótese do Associado Contribuinte desligar-se temporariamente da Associação, seu reingresso somente será permitido após o prazo de seis meses, a contar do dia seguinte à formalização de seu desligamento.

CAPÍTULO - III

Patrimônio Social e Fontes de Recurso

Art. 14 - Constitui patrimônio da Associação os bens móveis e imóveis, recursos financeiros, créditos, etc., existentes ou que venham ser adicionados por aquisição, doação ou cessão por pessoas ou entidades públicas. Neste último caso, esses bens serão arrolados distintamente dos demais quando inventariados no processo de dissolução.

Art. 15 - A fonte de recursos da Associação é proveniente do pagamento da mensalidade dos seus associados, venda de Títulos Patrimoniais, promoção de eventos, chamadas de capital e eventuais doações.

CAPÍTULO - IV

Dos Órgãos Deliberativos e Administrativos.

Art. 16 - Os poderes diretivos da Associação dos Amigos do Cavalo de Alegre caberão aos seguintes Órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- c) Diretoria Executiva;
- e) Conselho Fiscal.

Diretoria Técnica e Diretoria Social sendo 1º e 2º de cada diretoria.

SEÇÃO - I

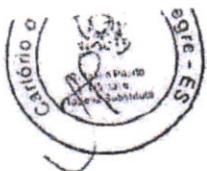
Das Assembleias Gerais.

Art. 17 - A Assembleia Geral, tanto as Ordinárias quanto as Extraordinárias, é o órgão máximo de deliberação e direção da Associação.

§ 1º - A assembleia Geral é constituída pelos Associados, em pleno gozo de seus direitos, sendo que cada Associado tem direito a um único voto, independentemente de sua categoria, desde que esteja em dia com suas obrigações financeiras.

Marim Garcia Vargas

Est. Ass. P.



ORBITES 20.870

§ 2º - O Associado com direito a voto não poderá se fazer representar por procuração.

Art. 18 - As Assembleias Ordinárias realizar-se-ão anualmente no mês de Março, com as seguintes finalidades:

- Março, com as seguintes finalidades:

 - I. Apreciar o relatório da Diretoria sobre o exercício findo, aprovando ou não as suas contas;
 - II. Fixação de taxas de contribuição a serem pagas pelos Associados;
 - III. Análise do parecer elaborado pelo Conselho Fiscal.

Art. 19 – A cada 04 (quatro) anos, além do que estabelece o artigo anterior, a Assembleia Ordinária promoverá a eleição dos membros da Diretoria Executiva e os membros do Conselho Fiscal.

§ 1º - Os Associados interessados em concorrer aos cargos eletivos deverão manifestar-se à diretoria, mediante carta protocolada ou com aviso de recebimento, até o último dia útil do mês de Janeiro.

§ 2º - O Presidente poderá ser reeleito apenas uma unica vez para o mesmo cargo, consecutivamente para a presidência.

Art. 20 - As Assembleias Extraordinárias realizar-se-ão a qualquer tempo, sempre que se fizer necessário, e destinar-se-ão à discussão e deliberação a respeito de qualquer assunto atinente a Associação, especialmente os seguintes:

- seguintes:

 - I. A dissolução da Associação, segundo os procedimentos estabelecidos neste Estatuto;
 - II. Recurso sobre a exclusão de Associado;
 - III. Os casos omissos neste Estatuto;
 - IV. Alteração estatutária;
 - V. Suspender, para apurar responsabilidade e/ou destituir a Diretoria Executiva, qualquer Diretor ou membros do Conselho Deliberativo e Fiscal;
 - VI. Reformar as resoluções da Diretoria, ilegais ou contrárias aos interesses da Associação e/ou de seus Associados;
 - VII. Conceder títulos honorários a pessoas, autoridades ou entidades;
 - VIII. Decidir sobre a venda do que for, ou outro ato que venha afetar o patrimônio da Associação;
 - IX. Eleger novo Presidente e Vice-Presidente, provisoriamente, no caso de impedimento de qualquer natureza.

Art. 21 – As Assembleias serão convocadas:

- I. Pelo Presidente da Diretoria Executiva ou pelo Vice-presidente, na sua ausência;
 - II. Por, no mínimo, 50% dos membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Deliberativo;
 - III. Pela maioria do Conselho Fiscal, mediante fato relevante ligado às finanças da Organização;
 - IV. Por, no mínimo, 1/3 dos associados em pleno gozo de seus direitos.



OABIES 20.870

§ 1º - As convocações para as Assembleias, a serem realizadas de acordo com os incisos II e III e IV deste artigo, deverão indicar quem as abrirá e/ou presidirá.

§ 2º - As Assembleias convocadas por no mínimo 1/3 dos Associados deverá ser feita através de requerimento à Diretoria Executiva, estabelecendo neste pedido um prazo que considerarem razoável, justificando no respectivo texto. Fica-lhes assistido o direito de se, decorrido tal prazo, não terem tido qualquer justificativa aceitável, fazerem a convocação diretamente, obedecendo as formalidades previstas no artigo seguinte.

Art. 22 - As assembleias serão convocadas obedecendo os seguintes critérios:

- Art. 22 - As assembleias serão convocadas:

 - I - Publicação do Edital de Convocação em mural da Associação, com antecedência mínima de 15 dias, definindo-se claramente a Ordem do Dia, e ou;
 - II - Remessa postal registrada da convocação com prazo não inferior a 15 dias.

Art. 23 - As Assembleias serão sempre abertas pelo Presidente da Diretoria Executiva ou seu substituto legal, o qual declarará a Ordem do Dia e solicitará da Assembleia a indicação de um presidente e secretário para a mesa, ressalvado o disposto no § 1º do art.21º.

Art. 24 - As Assembleias instalar-se-ão, em primeira chamada, com a presença da metade mais um dos Associados e em segunda chamada, quinze minutos após, com qualquer número.

§ 1º - Para as deliberações a que se referem os incisos IV e V do artigo 20º, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º - As deliberações que não exigirem quórum qualificado, como o exigido pelo art. 41º, serão tomadas por maioria simples de votos.

§ 3º - Considera-se maioria simples, para fins desse estatuto, a metade mais um dos presentes nas Assembleias.

Art. 25 - As eleições para membros do Conselho Fiscal serão feitas por escrutínio secreto entre os presentes nas Assembleias, sendo eleitos os que obtiverem maioria dos votos ou, no caso de empate, prevalecerá o associado mais antigo.

Parágrafo Único - Será eleito pela Assembleia 01 (um) suplente para o Conselho Fiscal, que assumirá efetivamente no caso de vacância de um dos titulares.

Art. 26 - A ata das Assembleias será lavrada, pelo Secretário designado, em livro próprio que refletirá, ainda que de forma resumida, as decisões tomadas e que



OAB/ES 20.8.90

deverá ser assinada pelo Presidente e pelo Secretário, devendo, ainda, serem consignadas em livro próprio as respectivas presenças com a assinatura dos Associados e demais presentes.

SEÇÃO II Da Diretoria Executiva Administração

Art. 27 - A Associação dos Amigos do Cavalo de Alegre será administrado por uma Diretoria Executiva composta de Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, e o Conselho Fiscal composto por 3 membros titular e 3 membros suplentes e opcionalmente outros Diretores, tais como Diretor Social 1º e 2º e 1º e 2º Diretor Administrativo os quais serão nomeados pelo Presidente em comum acordo com o Vice Presidente, conforme o § 2º do artigo 30.

§ 1º - Nenhum membro da Diretoria Executiva eleita poderá fazer parte do Conselho Fiscal ou acumular funções.

§ 2º - A Diretoria será constituída de, no mínimo, 2/3 de brasileiros.

§ 3º - A vacância dos cargos de Presidente e Vice Presidente da Diretoria, por impedimento de qualquer natureza, implicará na convocação de Assembleia Extraordinária, a qual elegerá o substituto provisório, até o desimpedimento de um dos mesmos, ou a eleição de novos Diretores para os respectivos cargos.

§ 4º - A entidade não remunerará qualquer dos seus dirigentes.

Art. 28º - Compete coletivamente à Diretoria Executiva:

§ 1º - Administrar a Associação dos Amigos do Cavalo de Alegre, fazendo-se realizar seus objetivos;

§ 2º - Fazer cumprir fielmente este Estatuto pelos Associados;

§ 3º - Aplicar aos Associados as penalidades do Artigo 12º, das quais caberá recurso em primeira instância à própria Diretoria e em segunda, à Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 29 - Compete ao Presidente:

§ 1º - Representar a Associação dos Amigos do Cavalo de Alegre perante quaisquer autoridades do país, inclusive em juízo, e nas relações com terceiros para solução de quaisquer assuntos de interesse da Associação;

§ 2º - Presidir as reuniões da Diretoria, bem como as atividades solenes e festividades;

§ 3º - Conjuntamente com o Tesoureiro, assinar cheques, ordens de pagamento e quaisquer outros documentos que envolvam responsabilidade financeira para a Associação;

§ 4º - Constituir mandatários nos casos indicados, inclusive no que se refere o §

Whom Concessa / Assent / At. ...

Santos
de Britto
Garcia
Silveira
Fernando
Garcia
Silveira
Romero
Domingos
Romero
Vinicio
de Oliveira
Romero

Domingos
Romero
Vinicio
de Oliveira
Romero



D
OAB/ES 20.870

1º deste artigo:

§ 5º - Dar soluções imediatas aos casos imprevistos e urgentes da alçada da Diretoria, "ad- referendum" desta;

§ 6º - Executar e/ou fazer executar todas as resoluções tomadas pelas Assembleias Ordinárias e Extraordinárias e reuniões de Diretoria;

§ 7º - Assinar correspondências importantes da Associação e rubricar os livros oficiais do mesmo;

§ 8º - Nas competições/eventos organizadas pela Associação ou por terceiros, punir sua equipe ou qualquer participante desta que julgar de procedimento inconveniente;

§ 9º - Quando solicitado, apresentar aos membros do Conselho Fiscal todas as informações solicitadas, facilitando-lhes, em qualquer tempo, o desempenho de suas funções;

§ 10º - Nas reuniões de Diretoria ter sempre o voto de qualidade;

§ 11º - Apresentar nas Assembleias Ordinárias detalhado relatório de sua gestão e prestar contas do exercício findo;

§ 13º - Responder às indagações de Associados por escrito em prazo não superior a 10 dias, podendo esse prazo excepcionalmente ser prorrogado mediante justificativa por escrito ao solicitante.

Art. 30 - Compete ao Vice - Presidente:

§ 1º - Substituir o Presidente, em caso de impedimento, vacância ou renúncia;

§ 2º - Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, mantendo-se informado de todas as atividades da Associação.

Art. 31º - Compete ao Secretário:

§ 1º - Dirigir a Secretaria quanto aos serviços gerais e administrar a sede e bens materiais da Associação;

§ 2º - Tratar de toda correspondência, assinando as de caráter rotineiro e levando à assinatura do Presidente as de importância;

§ 3º - Secretariar as reuniões de Diretoria e lavrar as atas;

§ 4º - Tratar dos assuntos fiscais e legais.

Parágrafo Único: O 2º Substituir o 1º secretario, em caso de impedimento, vacância ou renúncia.

Art. 32º - Compete ao Tesoureiro:

Manoel Gómez Viana

Eduardo



(1)
OABIES 20.870

§ 1º - Arrecadar as taxas de contribuição devidas pelos Associados e demais
recebimentos em favor da Associação;

§ 2º - Representar a Associação junto aos bancos, sempre em conjunto com o Presidente, podendo assinar cheques, ordens de pagamento e transferências, abrir e encerrar contas, solicitar extratos de contas e saldos, endossar cheques, mandar protestar cheques e títulos de qualquer espécie emitidos a favor da Associação praticar todos os atos visando à garantia do patrimônio e estabilidade financeira da Associação.

§ 3º - Efetuar pagamentos de compromissos previamente autorizados;

§ 4º - Escriturar ou mandar escriturar os livros fiscais e contábeis da Associação. Parágrafo Único: O 2º Substituir o 1º Tesoureiro, em caso de impedimento, vacância ou renúncia.

Art. 33 - Compete ao Diretor Técnico:

Art. 33 - Compete ao Diretor Técnico:
§ 1º - Dirigir toda atividade técnica - esportiva da Associação, na sua forma mais ampla, dentro das normas estabelecidas em conjunto com a Diretoria;

§ 2º - Elaborar para a apreciação da Diretoria, o Calendário Desportivo;

§ 3º - Organizar e superintender as provas e treinamentos oficiais da Associação;

§ 4º - Elaborar e fazer cumprir normas de conduta e segurança para a sadia prática do esporte, visando principalmente a integridade física dos participantes e do público assistente;

§ 5º - Punir os que contrariarem as normas acima, mesmo que o fato não tenha resultado em consequências de gravidade material ou física;

§ 6º - Indicar nomes ao Presidente, para os cargos auxiliares;

§ 7º - Chefiar as equipes quando da participação da Associação em competições realizadas por outras entidades;

§ 8º - Escriturar no Livro de Registro Técnico os resultados de todas as competições, de forma que possa avaliar o desenvolvimento técnico dos Associados;

§ 9º - Sugerir ao Presidente a aplicação de punição conforme previsto no artigo 30º, § 9º.

Parágrafo Único: O 2º Substituir o 1º diretor técnico, em caso de impedimento, vacância ou renúncia

Art. 33.1 - Compete ao Diretor Social:

§ 1º - representar a Associação, ativa ou passivamente, em conjunto com o presidente, ou quem o substituir;

Wain Garcia Largo



OAB/RS 20.870

§ 2º - promover, dirigir e orientar a integração social dos associados, através de atividades sócio-culturais.

§ 3º - Representar e promover campanhas sociais no âmbito do município.

SEÇÃO III

Do Conselho Fiscal

Art.34 - O Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros titular e 3 (três) suplentes associados, em igualdade hierárquica e eleitos de acordo com o artigo 19º, e mais um Suplente.

Art.35 - Compete ao Conselho Fiscal.

§ 1º Examinar os livros de escrituração da instituição;

§ 2º Emitir parecer sobre relatório de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas com a finalidade de subsidiar as atividades dos organismos superiores da entidade;

§ 3º Requisitar ao tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória e sobre das operações econômicas-financeiras realizadas pela instituição;

§ 4º Convocar extraordinariamente a assembleia geral;

§ 5º Fiscalizar os atos da diretoria executiva e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;

§ 6º Zelar pela observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas Brasileiras de contabilidade, na prestação de contas e atos correlatos da entidade.

§ 7º Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Art.36 - O Conselho Fiscal, obrigatoriamente, completará seu trabalho de fiscalização e emitirá parecer no prazo de cinco dias úteis anteriores a realização da Assembleia Ordinária anual.

§ 1º - A manifestação do parecer será sempre englobada em um único laudo quando houver completa concordância entre os membros;

§ 2º - deverá apresentar laudo em separado quando houver um membro do Conselho que discordar no todo ou em parte com os demais.

Art. 37 - Nenhum membro do Conselho Fiscal poderá participar da Diretoria da Associação.

Art. 38 - O Conselho Fiscal se reunirá:

- para fins de cumprir a obrigação do artigo 36º;
- por iniciativa própria quando julgar necessário;

ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

Assinatura: _____



OAB/ES 90.870

- III) por convocação da Assembleia Geral;
- IV) por solicitação da Diretoria.

§ 1º - Será Reunião Ordinária a referida na alínea I deste artigo e as demais, Extraordinárias;

§ 2º - As decisões do Conselho só serão válidas com a presença majoritária dos seus membros.

Art.39 - De todas as Reuniões, Ordinárias e Extraordinárias, serão lavradas atas em livro próprio, obedecendo ao que determinam os parágrafos 1º e 2º do artigo 36º.

CAPÍTULO - V

Das Disposições Gerais

Art. 40 - Em caso de dissolução da Associação dos Amigos do Cavalo de Alegre os bens e patrimônio da entidade serão leiloados e o capital arrecadado doado a uma ou mais entidades benfeitoras do município de Alegre-ES.

Art. 41 - A Associação dos Amigos do Cavalo de Alegre poderá ser dissolvida por decisão da Assembleia Geral, reunida extraordinariamente com no mínimo 2/3 dos Associados Patrimoniais e em decisão unânime dos presentes.

Parágrafo Único - Nessa Assembleia, sendo decidida a dissolução, serão votados os nomes de 3 (três) representantes que constituirão a Comissão de Dissolução, que obedecerá ao seguinte critério:

I - Reintegrar às entidades públicas os bens móveis, imóveis e materiais recebidos, por cessão, das mesmas;

II – Leiloar os bens remanescentes.

Art.42 - Completará as disposições deste Estatuto o Regimento Interno que possa vir a ser elaborado e aprovado pela Assembleia Geral.

Art.43 - Fica vetado o reingresso de Associado suspenso, sem a quitação dos atrasados, com juros e multa, conforme disposto no § 3º do artigo 12º.

Art.44 - Caberá a Diretoria deliberar sobre os casos omissos do presente Estatuto, devendo, caso se julgue incompetente, recorrer à Assembleia Geral.

Art.45 – A Associação dos Amigos do Cavalo de Alegre será representada pela bandeira e emblema próprios.

Art.46 - O presente Estatuto entrará em vigor imediatamente após sua aprovação pela Assembleia Geral e somente poderá ser reformado por outra Assembleia, especialmente convocada para este fim.

Marim Garcia Vargas

Francisco Henrique Góes

Francisco Henrique Góes

Francisco Henrique Góes

Francisco Henrique Góes



OAB/ES 20.870

Art.47 - Este estatuto entra em vigor na data de sua provação revogando - se todos
as disposições em contrário.

Alegre-ES 31 maio de 2022

Sandro de Freitas Vaillant
Sandro de Freitas Vaillant
Presidente

Renata Gazoni de Castro
Renata Gazoni de Castro
Secretaria

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS
DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE ALEGRE
Por ALMI Monteiro Fittella - Oficial e Tabelião



Protocolo nº 676 Data / protocolo: 03/08/2022 Talão: nº 437
Registro nº RG 441 .ivo 35 A Fis 88/102 Data: 17/08/2022

Pejer Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização: 021469.PQG2203.00797
Folamentos: R\$ 882,00 Encargos: R\$184,71 Total: R\$
1.066,71 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - Alegre-ES
1/08/2022

Rafaela Pavito - Substituta

Mariam Garcia Vargas

Vereador de Ilheira Anna
Edson Romo
Autônomo Vidente

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS , PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ALEGRE

Franklin Monteiro Estrella

Oficial e Tabelião

CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL

CERTIFICO e dou fé, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos desta serventia constatei a existência do Registro nº 441 de 17/08/2022, no livro A - 35, as folhas 88/102, **ATO DE CONSTITUIÇÃO** a seguir reproduzido em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Ata de fundação, aprovação de estatuto, eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal da Associação dos Amigos do Cavalo de Alegre/ES.

Aos trinta e um (31) dias do mês de maio (05) de dois mil e vinte e dois, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, na rua Dr. Chacon, Centro, n.º 234, nesta cidade de Alegre/ES, com a finalidade de fundar uma associação, para fins não econômicos, que se denominará Associação dos Amigos do Cavalo de Alegre/ES. Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-lo o Sr. Ronaldo Ribeiro Machado. Para secretaria-lo foi indicado a Sra. Rita de Cassia Siriano Mascarenhas. Logo a seguir, o Sr. presidente solicitou a Sra. secretária que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, que terão mandato de quatro (04) anos, com duração indeterminada e que ficaram assim constituídos: Presidente: Sandro de Freitas Vaillant, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF N°082.317.057-83 e identidade N° 1597807 SPTC ES, residente na rua Maria Caetano Valli, S/Nº, Centro Alegre/ES. Vice-presidente: Carlos Reutemann Barbosa, Brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF N° 092.284.487-92 e identidade n° 1702354 SSP ES, residente na rua Vitorio Albani, n.º 29, Centro Alegre/ES. Primeira Secretária: Renata Gazoni de Castro, Brasileira, solteira, agricultora, portadora do CPF N° 073.961.076-79 e identidade n° 14.655.577 MG, residente na rua dos Espanhoes, n°159, Bairro Guararema, Alegre/ES. Segundo Secretário: Fabiano da Silva Pinheiro, Brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF N° 090.793.377-73 e identidade N° 1511780 SSP ES, residente na Antônio Rodrigues de Oliveira, N° 78, Bairro Guararema, Alegre/ES. Primeira Tesoureira: Cristiane Teixeira da Cruz, Brasileira, solteira, engenheira agrônoma, portadora do CPF N° 009.909.287-56 e identidade n° 896232 SPTC agropecuária, residente na rua Emilio Marins, n.º 149, Bairro Vila do Sul ES, residente na rua Emilio Marins, n.º 149, Bairro Vila do Sul ES, residente na Fazenda do Centro s/n, Alegre/ES. Segundo Tesoureiro: Vitor dos Santos Martins, Brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF N° 084.083.857-39 e identidade n° 1396972 SSP ES, residente na rua Cristiano Ferraz, n.º 23, Cobrinha, Alegre/ES. 1º - Diretor técnico – Marim Garcia Vargas, Brasileiro, agricultor, portador CPF N° 108.962.057-89 e identidade N° 1598509 SSP ES, residente na Fazenda do Centro s/n, Alegre/ES. 2º - Diretor técnico: Leonardo Teixeira da Cruz Egidio Ramos, Brasileiro, solteiro, estudante, portador do CPF N° 141.036.367-85 e identidade N° 3918193 SPTC ES, residente na rua Emilio Marins, n.º 149, Bairro Vila do Sul Alegre/ES. 1º Diretor Social: Jaylson Nogueira Pereira, Brasileiro, casado, psicólogo, portador do CPF N° 080.287.727-30 e identidade N° 1386395 SSP ES, residente na João Tanure, n.º 46, Andar 2 Guararema Alegre/ES. 2º Diretor Social: Edimilson Eleotero Gonçalves, Brasileiro, solteiro, locutor de rodeio, portador do CPF N° 156.627.417-60 e identidade N° 3162707 SSP ES, residente na rua Mauricio Lacerda, S/Nº, Vila do Sul Alegre/ES. Conselho Fiscal Titular: Welington Barbosa Melo, Brasileiro, casado, empreendedor, portador do CPF N° 108.898.497-57 e identidade n° 2239118 SSP ES, residente na rua Umbelina M. Cardoso, 2 PAV, Clerio Moulin Alegre/ES. Rodrigo de Souza Caetano, Brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF N° 071.363.897-47 e identidade N° 1270416 SSP ES, residente na rua SEN Robert Kennedy, n.º 149, Bairro Guararema Alegre/ES. Helder José Ribeiro



Transcrito o que se tinha a tornar público, a teor e para os fins do §1º art. 160 da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente termo, que assino, em público e fiel testemunho de verdade. Dou fé.

CERTIFICO e dou fé, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos desta serventia constatei a existência do Registro nº 441 de 17/08/2022, no Livro A - 35, as folhas 88/102, ATO DE CONSTITUIÇÃO a seguir reproduzido em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

04/08/2022
088/102

Marino, Brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF N° 079.681.897-56 e identidade nº 2150242 STPC ES, residente na Zona Rural, Samarco, s/nº, Charqueada Alegre/ES. Conselho Fiscal Suplentes: José Carlos da Silva Azevedo Junior, Brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF N° 129.164.517-90 e identidade N° 2313843 SSP ES, residente em Café, Alegre/ES. Vinicius de Oliveira Penna, Brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF N° 119.830.667-02 e identidade nº 2174017 SSP ES, residente na rua dos Espanhoes, nº 87, Bairro Guararema Alegre/ES. Edypo Assis Rodrigues, Brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF N° 123.680.537-56 e identidade nº 2219832 SSP ES, residente na rua Benedito Teixeira Leão 01, centro Alegre/ES. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretária, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes, que serão considerados fundadores.



Sobre de bento Vilela
Jônata Gazzola de Castro
Márcia Garcia Vargas

Vinicius de Oliveira Penna

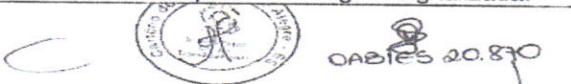
Transcrito o que se tinha a tornar público, a teor e para os fins do §1º art. 160 da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente termo, que assino, em público e fiel testemunho de verdade. Dou fé.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS , PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ALEGRE

Franklin Monteiro Estrella
Oficial e Tabelião

CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL

CERTIFICO e dou fé, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos desta serventia constatei a existência do Registro nº 441 de 17/08/2022, no livro A - 35, as folhas 88/102, **ATO DE CONSTITUIÇÃO** a seguir reproduzido em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CAVALO DE ALEGRE

CAPÍTULO - I

Da Denominação, Fundação, Sede, Duração e Finalidade.

Art. 1º – A Associação denominada Associação dos Amigos do Cavalo de Alegre, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, foi fundada em 31/05/2022, na cidade de ALEGRE-ES Estado do Espírito Santo, com sede no parque de Exposição Geraldo Santos, rodovia alegre cachoeiro km 1, passa a ser regida pelo presente Estatuto.

Parágrafo Único: A Associação dos Amigos do Cavalo de Alegre, é de promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

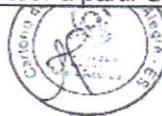
Art. 2º - O período de duração da Associação é indeterminado.

Art.3º - A Associação terá por finalidade.

- a) Promover o estímulo e desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades de caráter comum.
- b) Reunir criadores e simpatizantes da raça equina para promover e realizar exposições Agropecuária, concursos de marcha, provas funcionais, cavalgadas, leilões, festivais, convenções, concursos de quitação e adestramento, dentre outras.
- c) A associação poderá desenvolver ações, programas e projetos com iniciativas públicas ou privadas referente a equoterapia (também chamada de equiterapia, hipoterapia, terapia assistida por cavalos é um método terapêutico e educacional, que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem multidisciplinar e interdisciplinar, nas árcas de saúde, educação e equitação, buscando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas).
- d) A Associação poderá desenvolver programas, ações e projetos, sempre que possível priorizando o público em situação de vulnerabilidade social para as crianças e os adolescentes, assim ao mesmo tempo em que se divertem, os pequenos desenvolvem habilidades físicas, emocionais, psíquicas e sociais (pois a convivência com o cavalo contribui para o senso de responsabilidade, cuidado, carinho, cooperação, coordenação e controle motor, percepção do ambiente (espaço e direções), percepção corporal (da criança e do animal), atenção, concentração, disciplina, equilíbrio, postura, tônus muscular, confiança e autoestima).
- e) Contribuir para a consolidação e aprimoramento do mercado do cavalo, através da promoção de cursos e orientações técnicas a criadores, tratadores e treinadores.
- f) Promoção de estudos internos, discussão de casos clínicos, palestras, mesas redondas, simpósios, minicursos, jornadas e outras atividades.
- g) Promover ações de extensão em parceria com outras instituições de ensino e pesquisa, profissionais liberais, propriedades rurais (haras, hípicas, fazendas, etc) e outras organizações de interesse mundo da medicina equina.
- h) Poderá realizar em parceria com instituições públicas ou privadas na elaboração de artigos científicos mediante a coleta de dados de ações de

Transcrito o que se tinha a tornar público, a teor e para os fins do §1º art. 160 da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente termo, que assino, em público e fiel testemunho de verdade. Dou fé.

CERTIFICO e dou fé, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos desta serventia constatei a existência do Registro nº 441 de 17/08/2022, no livro A - 35, as folhas 88/102, **ATO DE CONSTITUIÇÃO** a seguir reproduzido em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:



OABIES 20. 870

extensão e divulgação dos resultados através da participação em eventos científicos (simpósios, congressos, etc).

- i) Promover a arte e a cultura, implementando programas que vise o pleno exercício da cidadania cultural para o desenvolvimento da qualidade de vida da população;
 - j) Montar e apoiar oficinas, escolas informais, espetáculos nas áreas artísticas, vídeos, filmes e programas nas áreas de comunicação, com jornal, rádio e tv e programas de inclusão digital;
 - k) Promover e apoiar estudos e pesquisas, captar fundos e recursos, patrocinar pesquisas e projetos relativos à geração de renda em arte e cultura para beneficiar grupos populares em situação de vulnerabilidade;
 - l) Promover, participar e apoiar intercâmbio e capacitação dentro e fora do território nacional;
 - m) Estimular a parceria e o diálogo local e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais;
 - n) realizar e apoiar ações, eventos, cursos, projetos e programas nas áreas de sustentabilidade, comunicação, cidadania e participação social, políticas públicas, educação ambiental, planejamento urbano e rural, agenda 21, direito ambiental, gestão de resíduos, recursos hídricos e meio ambiente, gestão de árvores urbanas e rurais, geoprocessamento, certificação e mudanças climáticas, em todos os setores da sociedade;
 - o) realizar e apoiar ações, eventos, cursos, projetos e programas nas áreas de geração de renda e inclusão social, com destaque para adolescentes e jovens;
 - p) representar a sociedade civil organizada em órgãos colegiados e espaços oficiais de participação social na construção participativa e implementação de políticas públicas socioambientais;
 - q) trabalhar com o resgate da memória e bem-estar social e ambiental através de ações de comunicação;
 - r) auxiliar na preservação e conservação dos ambientes naturais e seus recursos;
 - s) Poderá desenvolver ações, programas e projetos com crianças e adolescentes através da educação ambiental nas atividades da Associação dos Amigos do Cavalo¹ de Alegre/ES. A educação ambiental objetiva a compreensão dos conceitos relacionados com o meio ambiente, sustentabilidade, preservação e conservação. Sendo assim, ela busca a formação de cidadãos conscientes e críticos, fortalecendo práticas cidadãs.

Parágrafo Único – Como objetivos acessórios a Associação dos Amigos do Cavalo de Alegre poderá desenvolver atividades sociais, recreativas e esportivas, ficando proibida a prática de jogos de azar e o tratamento de assuntos de caráter político e religioso.

CAPÍTULU 9 - II

Dos Associados. Direitos e Deveres. Requisitos para Admissão. Demissão.
Evaluación e outras penalidades.

Art. 4º - A Associação dos Amigos do Cavalo de Alegre é constituído de número ilimitado de Associados de ambos os sexos, sem distinção de raça, cor, crenças políticas ou religiosas.

Parágrafo Único – Sem prejuízo do disposto neste artigo, a Associação não

Wanna Garcia Varejão
Transcrito o que se tinha a tornar público, a teor e para os fins do §1º art. 160 da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o
presente termo, que assino, em público e fiel testemunho de verdade. Dou fé.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS , PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ALEGRE

Franklin Monteiro Estrella
Oficial e Tabelião

CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL

CERTIFICO e dou fé, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos desta serventia constatei a existência do Registro nº 441 de 17/08/2022, no livro A - 35, as folhas 88/102, **ATO DE CONSTITUIÇÃO** a seguir reproduzido em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:



MINAS GERAIS 20.8.2022

admitirão no seu quadro Associados pessoas jurídicas.

Art.5º - Os Associados não respondem solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

Art.6º - O quadro social da Associação dos Amigos do Cavalo de Alegre é constituído das seguintes categorias de Associados:

- Associado Fundador: será considerado Associado Fundador todo aquele que participou da Assembleia de fundação da Associação, datada de (31/05/2022) e assinou a ata de fundação
- Associado Contribuinte: será considerado Associado Contribuinte, todo o associado que não participou da Assembleia de fundação Associação.

Parágrafo Único - todos os dependentes com parentesco em 1º Grau identificados na Ficha de Admissão do Associado titular poderão frequentar e utilizar a estrutura da Associação dos Amigos do Cavalo de Alegre. Os dependentes menores de 18 anos ou maiores de 65 anos, com atuação constante nas atividades da Associação, bem como os demais dependentes, estão isentos do pagamento da mensalidade. A responsabilidade sobre seus atos recai diretamente ao Associado titular indicado na Ficha de Inscrição. Ao atingirem 18 anos, os dependentes poderão passar à categoria de Associados Contribuintes, tendo o dever de contribuir com a mensalidade da Associação a partir daquela data. Os dependentes, enquanto permanecer tal condição, não poderão votar ou serem votados, bem como não poderão exercer qualquer cargo na Diretoria ou Conselhos.

Art. 7º - Todo Associado, quando em pleno gozo de seus direitos, pode

i - Frequentar e utilizar as pistas desportivas da Associação, bem como locais ou atividades esportivas, sociais, etc., promovidas pelo da Associação;

ii - Participar das Assembleias, discutir, votar e ser votado;

iii - Requerer a convocação da Assembleia Geral na conformidade com o artigo 22º, § 2º.

Art 8º - Todo Associado deverá:

i - Cumprir pontualmente os pagamentos das taxas e contribuições que forem estabelecidas pela Assembleia Geral;

ii - Cumprir o que determina este Estatuto e o que mais for estabelecido pelos poderes da Associação;

iii - Zelar pelo engrandecimento da Associação, seu patrimônio e seus bens;

iv - Comunicar no devido tempo às modificações de seus dados constantes do registro da Associação, como telefone, residência, etc.

v - Acatar as normas de segurança e procedimentos previstas no regulamento.

Wanderley Garcia Viegas

Transcrito o que se tinha a tornar público, a teor e para os fins do §1º art. 160 da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente termo, que assino, em público e fiel testemunho de verdade. Dou fé.

CERTIFICO e dou fé, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos desta serventia constatei a existência do Registro nº 441 de 17/08/2022, no livro A - 35, as folhas 88/102, ATO DE CONSTITUIÇÃO a seguir reproduzido em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:



OAB/RS 20310

Art. 9º - A admissão de Associados se fará mediante proposta dirigida à Diretoria, tendo um associado Fundador como proponente.

Art. 10 - São requisitos indispensáveis ao ingresso ou admissão ao Quadro Social.

- Idoneidade moral e social;
- Ser maior de 18 anos ou emancipado legalmente;
- Ter a sua proposta aprovada pela maioria dos votos do Conselho Deliberativo e dos Diretores eleitos pela Assembleia.

Art. 11 - Os Associados que infringirem as disposições deste estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades, de acordo com a gravidade ou reincidência:

I - Advertência

II - Suspensão

III - Exclusão

§ 1º - As penalidades serão aplicadas por um Diretor no caso de advertência ou suspensão, e por decisão da Diretoria Executiva, no caso de exclusão.

§ 2º - Serão suspensos da frequência da Associação os Associados que atrasarem por 60 dias o pagamento de suas mensalidades, rateios ou chamadas de capital.

§ 3º - O Associado suspenso deverá pagar as mensalidades atrasadas com multa de 2%, mais juros de 1% ao mês e duas mensalidades antecipadas

§ 4º - O Associado que permanecer por mais de 3 meses suspenso, poderá ser expulso da Associação, sem prejuízo da cobrança das mensalidades e encargos atrasados.

Art. 12º - Ocorrendo justa causa, o Associado poderá ser excluído da Associação.

§ 1º - Considera-se justa causa para fins deste estatuto, além da inobservância dos incisos II, III e V do art. 8º, e do § 4º da Cláusula 12ª, supra, a seguinte hipótese:

Perda do Espírito de Associado demonstrado através de baderna, briga, ou grave desentendimento que afete a continuidade da Associação.

§ 2º - O Associado acusado será notificado, em até 15 dias, da reunião que irá decidir sobre sua exclusão, a fim de oportunizar seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 3º - Da decisão da Diretoria Executiva que decretar a exclusão de Associado, caberá recurso à Assembleia Geral Extraordinária.

Wanderley Garcia Vargas

Transcreto o que se tinha a tornar público, a teor e para os fins do §1º art. 160 da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente termo, que assino, em público e fiel testemunho de verdade. Dou fé.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS , PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ALEGRE

Franklin Monteiro Estrella
Oficial e Tabelião

CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL

CERTIFICO e dou fé, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos desta serventia constatei a existência do Registro nº 441 de 17/08/2022, no livro A - 35, as folhas 88/102, **ATO DE CONSTITUIÇÃO** a seguir reproduzido em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:



OAB/RS 20.270

§ 4º - O Associado excluído por justa causa somente poderá ser readmitido na Associação após 06 (seis) meses de afastamento, e por decisão tomada em Assembleia Ordinária ou Extraordinária

Art. 13 - O Associado que, por ato de vontade, decidir retirar-se ou demitir-se da Associação, ou ainda desligar-se temporariamente, deverá comunicar sua decisão à Diretoria Executiva, mediante Carta Protocolada ou com Aviso de Recebimento, a qual decidirá sobre o assunto.

§ 1º - Na hipótese do Associado Contribuinte desligar-se temporariamente da Associação, seu reingresso somente será permitido após o prazo de seis meses, a contar do dia seguinte à formalização de seu desligamento.

CAPÍTULO - III

Patrimônio Social e Fontes de Recurso

Art. 14 - Constitui patrimônio da Associação os bens móveis e imóveis, recursos financeiros, créditos, etc., existentes ou que venham ser adicionados por aquisição, doação ou cessão por pessoas ou entidades públicas. Neste último caso, esses bens serão arrolados distintamente dos demais quando inventariados no processo de dissolução.

Art. 15 - A fonte de recursos da Associação é proveniente do pagamento da mensalidade dos seus associados, venda de Títulos Patrimoniais, promoção de eventos, chamadas de capital e eventuais doações.

CAPÍTULO - IV

Dos Órgãos Deliberativos e Administrativos

Art. 16 - Os poderes diretivos da Associação dos Amigos do Cavalo de Alegre caberão aos seguintes Órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal
- d) Diretoria Técnica e Diretoria Social sendo 1º e 2º de cada diretoria.

SEÇÃO - I

Das Assembleias Gerais.

Art. 17 - A Assembleia Geral, tanto as Ordinárias quanto as Extraordinárias, é o órgão máximo de deliberação e direção da Associação.

§ 1º - A assembleia Geral é constituída pelos Associados, em pleno gozo de seus direitos, sendo que cada Associado tem direito a um único voto independentemente de sua categoria, desde que esteja em dia com suas obrigações financeiras.

Waldemar Garcia Vargas

Transcrito o que se tinha a tornar público, a teor e para os fins do §1º art. 160 da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente termo, que assino, em público e fiel testemunho de verdade. Dou fé.

CERTIFICO e dou fé, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos desta serventia constatei a existência do Registro nº 441 de 17/08/2022, no livro A - 35, as folhas 88/102, ATO DE CONSTITUIÇÃO a seguir reproduzido em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:



OAB/ES 20.810

§ 2º - O Associado com direito a voto não poderá se fazer representar por procuração.

Art. 18 – As Assembleias Ordinárias realizar-se-ão anualmente no mês de Março, com as seguintes finalidades:

- I. Apreciar o relatório da Diretoria sobre o exercício findo, aprovando ou não as suas contas;
- II. Fixação de taxas de contribuição a serem pagas pelos Associados;
- III. Análise do parecer elaborado pelo Conselho Fiscal.

Art. 19 – A cada 04 (quatro) anos, além do que estabelece o artigo anterior, a Assembleia Ordinária promoverá a eleição dos membros da Diretoria Executiva e os membros do Conselho Fiscal.

§ 1º – Os Associados interessados em concorrer aos cargos eletivos deverão manifestar-se à diretoria, mediante carta protocolada ou com aviso de recebimento, até o último dia útil do mês de Janeiro.

§ 2º - O Presidente poderá ser reeleito apenas uma única vez para o mesmo cargo, consecutivamente para a presidência.

Art. 20 - As Assembleias Extraordinárias realizar-se-ão a qualquer tempo, sempre que se fizer necessário, e destinar-se-ão à discussão e deliberação a respeito de qualquer assunto atinente à Associação, especialmente os seguintes:

- I. A dissolução da Associação, segundo os procedimentos estabelecidos neste Estatuto;
- II. Recurso sobre a exclusão de Associado;
- III. Os casos omissos neste Estatuto;
- IV. Alteração estatutária;
- V. Suspender, para apurar responsabilidade e/ou destituir a Diretoria Executiva, qualquer Diretor ou membros do Conselho Deliberativo e Fiscal;
- VI. Reformar as resoluções da Diretoria, ilegais ou contrárias aos interesses da Associação e/ou de seus Associados;
- VII. Conceder títulos honorários a pessoas, autoridades ou entidades;
- VIII. Decidir sobre a venda do que for, ou outro ato que venha afetar o patrimônio da Associação;
- IX. Eleger novo Presidente e Vice-Presidente, provisoriamente, no caso de impedimento de qualquer natureza.

Art. 21 – As Assembleias serão convocadas:

- I. Pelo Presidente da Diretoria Executiva ou pelo Vice-presidente, na sua ausência;
- II. Por, no mínimo, 50% dos membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Deliberativo;
- III. Pela maioria do Conselho Fiscal, mediante fato relevante ligado às finanças da Organização;
- IV. Por, no mínimo, 1/3 dos associados em pleno gozo de seus direitos.

Wanderley Garcia Varejão

(Assinatura)

(Assinatura)

Transcrito o que se tinha a tornar público, a teor e para os fins do §1º art. 160 da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente termo, que assino, em público e fiel testemunho de verdade. Dou fé.

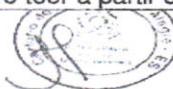
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS , PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ALEGRE

Franklin Monteiro Estrella

Oficial e Tabelião

CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL

CERTIFICO e dou fé, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos desta serventia constatei a existência do Registro nº 441 de 17/08/2022, no livro A - 35, as folhas 88/102, **ATO DE CONSTITUIÇÃO** a seguir reproduzido em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:



OAB/ES 20.870

§ 1º - As convocações para as Assembleias, a serem realizadas de acordo com os incisos II e III e IV deste artigo, deverão indicar quem as abrirá e/ou presidirá

§ 2º - As Assembleias convocadas por no mínimo 1/3 dos Associados deverá ser feita através de requerimento à Diretoria Executiva, estabelecendo neste pedido um prazo que considerarem razoável, justificando no respectivo texto. Fica-lhes assistido o direito de se decorrida tal prazo, não terem tido qualquer justificativa aceitável, fazerem a convocação diretamente, obedecendo as formalidades previstas no artigo seguinte.

Art. 22 - As assembleias serão convocadas obedecendo os seguintes critérios:

- I - Publicação do Edital de Convocação em mural da Associação, com antecedência mínima de 15 dias, definindo-se claramente a Ordem do Dia, e ou;
- II - Remessa postal registrada da convocação com prazo não inferior a 15 dias.

Art. 23 - As Assembleias serão sempre abertas pelo Presidente da Diretoria Executiva ou seu substituto legal, o qual declarará a Ordem do Dia e solicitará da Assembleia a indicação de um presidente e secretário para a mesa, ressalvado o disposto no § 1º do art 21º.

Art. 24 - As Assembleias instalar-se-ão, em primeira chamada, com a presença da metade mais um dos Associados e em segunda chamada, quinze minutos após, com qualquer número.

§ 1º - Para as deliberações a que se referem os incisos IV e V do artigo 20º, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º - As deliberações que não exigirem quórum qualificado, como o exigido pelo art. 41º, serão tomadas por maioria simples de votos.

§ 3º - Considera-se maioria simples, para fins desse estatuto, a metade mais um dos presentes nas Assembleias.

Art. 25 - As eleições para membros do Conselho Fiscal serão feitas por escrutínio secreto entre os presentes nas Assembleias, sendo eleitos os que obtiverem maioria dos votos ou, no caso de empate, prevalecerá o associado mais antigo.

Parágrafo Único - Será eleito pela Assembleia 01 (um) suplente para o Conselho Fiscal, que assumirá efetivamente no caso de vacância de um dos titulares.

Art. 26 - A ata das Assembleias será lavrada, pelo Secretário designado, em livro próprio que refletirá, ainda que de forma resumida, as decisões tomadas e que Walmir Garcia Vargas

Transcrito o que se tinha a tornar público, a teor e para os fins do §1º art. 160 da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente termo, que assino, em público e fiel testemunho de verdade. Dou fé.

CERTIFICO e dou fé, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos desta serventia constatei a existência do Registro nº 441 de 17/08/2022, no livro A - 35, as folhas 88/102, ATO DE CONSTITUIÇÃO a seguir reproduzido em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:



OAB/ES 80.810

deverá ser assinada pelo Presidente e pelo Secretário, devendo, ainda, serem consignadas em livro próprio as respectivas presenças com a assinatura dos Associados e demais presentes

SEÇÃO II
Da Diretoria Executiva Administração

Art 27 - A Associação dos Amigos do Cavalo de Alegre será administrado por uma Diretoria Executiva composta de Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, e o Conselho Fiscal composto por 3 membros titular e 3 membros suplentes e opcionalmente outros Diretores, tais como Diretor Social 1º e 2º e 1º e 2º Diretor Administrativo os quais serão nomeados pelo Presidente em comum acordo com o Vice Presidente, conforme o § 2º do artigo 30.

§ 1º - Nenhum membro da Diretoria Executiva eleita poderá fazer parte do Conselho Fiscal ou acumular funções

§ 2º - A Diretoria será constituída de, no mínimo, 2/3 de brasileiros.

§ 3º - A vacância dos cargos de Presidente e Vice Presidente da Diretoria, por impedimento de qualquer natureza, implicará na convocação de Assembleia Extraordinária, a qual elegerá o substituto provisório, até o desimpedimento de um dos mesmos, ou a eleição de novos Diretores para os respectivos cargos.

§ 4º - A entidade não remunerará qualquer dos seus dirigentes

Art. 28º - Compete coletivamente à Diretoria Executiva:

§ 1º - Administrar a Associação dos Amigos do Cavalo de Alegre, fazendo-se realizar seus objetivos;

§ 2º - Fazer cumprir fielmente este Estatuto pelos Associados;

§ 3º - Aplicar aos Associados as penalidades do Artigo 12º, das quais caberá recurso em primeira instância à própria Diretoria e em segunda, à Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 29 - Compete ao Presidente:

§ 1º - Representar a Associação dos Amigos do Cavalo de Alegre perante quaisquer autoridades do país, inclusive em juizo, e nas relações com terceiros para solução de quaisquer assuntos de interesse da Associação;

§ 2º - Presidir as reuniões da Diretoria, bem como as atividades solenes e festividades;

§ 3º - Conjuntamente com o Tesoureiro, assinar cheques, ordens de pagamento e quaisquer outros documentos que envolvam responsabilidade financeira para a Associação;

§ 4º - Constituir mandatários nos casos indicados, inclusive no que se refere o §.

Wanderley Vargas

Transcrito o que se tinha a tornar público, a teor e para os fins do §1º art. 160 da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente termo, que assino, em público e fiel testemunho de verdade. Dou fé.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS , PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ALEGRE

Franklin Monteiro Estrella

Oficial e Tabelião

CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL

CERTIFICO e dou fé, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos desta serventia constatei a existência do Registro nº 441 de 17/08/2022, no livro A - 35, as folhas 88/102, **ATO DE CONSTITUIÇÃO** a seguir reproduzido em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:



08/08/2022

1º deste artigo:

§ 5º - Dar soluções imediatas aos casos imprevistos e urgentes da alçada da Diretoria, "ad- referendum" desta;

§ 6º - Executar e/ou fazer executar todas as resoluções tomadas pelas Assembleias Ordinárias e Extraordinárias e reuniões de Diretoria;

§ 7º - Assinar correspondências importantes da Associação e rubricar os livros oficiais do mesmo;

§ 8º - Nas competições/eventos organizadas pela Associação ou por terceiros, punir sua equipe ou qualquer participante desta que julgar de procedimento inconveniente;

§ 9º - Quando solicitado, apresentar aos membros do Conselho Fiscal todas as informações solicitadas, facilitando-lhes, em qualquer tempo, o desempenho de suas funções;

§ 10º - Nas reuniões de Diretoria ter sempre o voto de qualidade;

§ 11º - Apresentar nas Assembleias Ordinárias detalhado relatório de sua gestão e prestar contas do exercício findo.

§ 13º - Responder às indagações de Associados por escrito em prazo não superior a 10 dias, podendo esse prazo excepcionalmente ser prorrogado mediante justificativa por escrito ao solicitante.

Art. 30 - Compete ao Vice - Presidente:

§ 1º - Substituir o Presidente, em caso de impedimento, vacância ou renúncia;

§ 2º - Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, mantendo-se informado de todas as atividades da Associação

Art. 31º - Compete ao Secretário:

§ 1º - Dirigir a Secretaria quanto aos serviços gerais e administrar a sede e bens materiais da Associação;

§ 2º - Tratar de toda correspondência, assinando as de caráter rotineiro e levando à assinatura do Presidente as de importância;

§ 3º - Secretariar as reuniões de Diretoria e lavrar as atas;

§ 4º - Tratar dos assuntos fiscais e legais

Parágrafo Único O 2º Substituir o 1º secretário, em caso de impedimento, vacância ou renúncia

Art. 32º - Compete ao Tesoureiro:

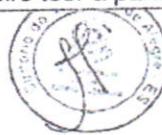
Mario Garcia Vargas

Eduardo Bento

Transcrito o que se tinha a tornar público, a teor e para os fins do §1º art. 160 da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente termo, que assino, em público e fiel testemunho de verdade. Dou fé.

CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL

CERTIFICO e dou fé, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos desta serventia constatei a existência do Registro nº 441 de 17/08/2022, no livro A - 35, as folhas 88/102, **ATO DE CONSTITUIÇÃO** a seguir reproduzido em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:



OAB/ES 20.870

§ 1º - Arrecadar as taxas de contribuição devidas pelos Associados e demais recebimentos em favor da Associação;

§ 2º - Representar a Associação junto aos bancos, sempre em conjunto com o Presidente, podendo assinar cheques, ordens de pagamento e transferências, abrir e encerrar contas, solicitar extratos de contas e saldos, endossar cheques, mandar protestar cheques e títulos de qualquer espécie emitidos a favor da Associação praticar todos os atos visando à garantia do patrimônio e estabilidade financeira da Associação.

§ 3º - Efetuar pagamentos de compromissos previamente autorizados;

§ 4º - Escriturar ou mandar escriturar os livros fiscais e contábeis da Associação.
Parágrafo Único: O 2º Substituir o 1º Tesoureiro, em caso de impedimento, vacância ou renúncia.

Art. 33 - Compete ao Diretor Técnico:

§ 1º - Dirigir toda atividade técnica - esportiva da Associação, na sua forma mais ampla, dentro das normas estabelecidas em conjunto com a Diretoria;

§ 2º - Elaborar para a apreciação da Diretoria, o Calendário Desportivo;

§ 3º - Organizar e superintender as provas e treinamentos oficiais da Associação;

§ 4º - Elaborar e fazer cumprir normas de conduta e segurança para a sadia prática do esporte, visando principalmente a integridade física dos participantes e do público assistente;

§ 5º - Punir os que contrariarem as normas acima, mesmo que o fato não tenha resultado em consequências de gravidade material ou física;

§ 6º - Indicar nomes ao Presidente, para os cargos auxiliares;

§ 7º - Chefiar as equipes quando da participação da Associação em competições realizadas por outras entidades;

§ 8º - Escriturar no Livro de Registro Técnico os resultados de todas as competições, de forma que possa avaliar o desenvolvimento técnico dos Associados;

§ 9º - Sugerir ao Presidente a aplicação de punição conforme previsto no artigo 30º, § 9º.

Parágrafo Único: O 2º Substituir o 1º diretor técnico, em caso de impedimento, vacância ou renúncia

Art. 33.1 - Compete ao Diretor Social:

§ 1º - representar a Associação, ativa ou passivamente, em conjunto com o presidente, ou quem o substituir;

Wainer Garcia Vargas

Eduardo Gómez

Transcrito o que se tinha a tornar público, a teor e para os fins do §1º art. 160 da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente termo, que assino, em público e fiel testemunho de verdade. Dou fé.

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS , PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO
DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ALEGRE**

Franklin Monteiro Estrela
Oficial e Tabelião

CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL

CERTIFICO e dou fé, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos desta serventia constatei a existência do Registro nº 441 de 17/08/2022, no livro A - 35, as folhas 88/102, **ATO DE CONSTITUIÇÃO** a seguir reproduzido em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:



§ 2º - promover, dirigir e orientar a integração social dos associados, através de atividades sócio-culturais.

§ 3º - Representar e promover campanhas sociais no âmbito do município.

SECÃO III

Do Conselho Fiscal

Art. 34 - O Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros titular e 3 (três) suplentes associados, em igualdade hierárquica e eleitos de acordo com o artigo 19º, e mais um Suplente.

Art. 35 - Compete ao Conselho Fiscal.

- § 1º Examinar os livros de escrituração da instituição;
 - § 2º Emitir parecer sobre relatório de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas com a finalidade de subsidiar as atividades dos organismos superiores da entidade;
 - § 3º Requisitar ao tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória e sobre das operações econômicas-financeiras realizadas pela instituição;
 - § 4º Convocar extraordinariamente a assembleia geral;
 - § 5º Fiscalizar os atos da diretoria executiva e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;
 - § 6º Zelar pela observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas Brasileiras de contabilidade, na prestação de contas e atos correlatos da entidade;
 - § 7º Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas

Art 36 - O Conselho Fiscal, obrigatoriamente, completará seu trabalho de fiscalização e emitirá parecer no prazo de cinco dias úteis anteriores a realização da Assembleia Ordinária anual.

§ 1º - A manifestação do parecer será sempre englobada em um único laudo quando houver completa concordância entre os membros.

Art. 37 - Nenhum membro do Conselho fiscal poderá exercer cargo ou função

Art. 38 - O Conselho Fiscal se reunirá:
I) para fins de cumprir a obrigação do artigo 36º;
II) por iniciativa própria quando julgar necessário.

Transcrito o que se tinha a tornar público, a teor e para os fins do §1º art. 160 da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente termo, que assino, em público e fiel testemunha da verdade. D. [redacted]

CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL

CERTIFICO e dou fé, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos desta serventia constatei a existência do Registro nº 441 de 17/08/2022, no livro A - 35, as folhas 88/102, **ATO DE CONSTITUIÇÃO** a seguir reproduzido em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:



0401ES 20.870

- III) por convocação da Assembleia Geral;
- IV) por solicitação da Diretoria

§ 1º - Será Reunião Ordinária a referida na alínea I deste artigo e as demais Extraordinárias;

§ 2º - As decisões do Conselho só serão válidas com a presença majoritária dos seus membros.

Art.39 - De todas as Reuniões, Ordinárias e Extraordinárias, serão lavradas atas em livro próprio, obedecendo ao que determinam os parágrafos 1º e 2º do artigo 36º.

CAPÍTULO - V

Das Disposições Gerais

Art. 40 - Em caso de dissolução da Associação dos Amigos do Cavalo de Alegre os bens e patrimônio da entidade serão leiloados e o capital arrecadado doado a uma ou mais entidades benfeitoras do município de Alegre-ES.

Art. 41 - A Associação dos Amigos do Cavalo de Alegre poderá ser dissolvida por decisão da Assembleia Geral, reunida extraordinariamente com no mínimo 2/3 dos Associados Patrimoniais e em decisão unânime dos presentes.

Parágrafo Único - Nessa Assembleia, sendo decidida a dissolução, serão votados os nomes de 3 (três) representantes que constituirão a Comissão de Dissolução, que obedecerá ao seguinte critério:

I - Reintegrar às entidades públicas os bens móveis, imóveis e materiais recebidos, por cessão, das mesmas;

II - Leiloar os bens remanescentes.

Art 42 - Completará as disposições deste Estatuto o Regimento Interno que possa vir a ser elaborado e aprovado pela Assembleia Geral.

Art.43 - Fica vetado o reingresso de Associado suspenso, sem a quitação dos atrasados, com juros e multa, conforme disposto no § 3º do artigo 12º.

Art.44 - Caberá a Diretoria deliberar sobre os casos omissos do presente Estatuto, devendo, caso se julgue incompetente, recorrer à Assembleia Geral.

Art.45 - A Associação dos Amigos do Cavalo de Alegre será representado pela bandeira e emblema próprios.

Art.46 - O presente Estatuto entrará em vigor imediatamente após sua aprovação pela Assembleia Geral e somente poderá ser reformado por outra Assembleia, especialmente convocada para este fim.

Wanderley Gazoni de Castro

SGR

Wanderley Gazoni de Castro

José Gláucio
Único e Ultíma Vez

Wanderley Gazoni de Castro

Transcrito o que se tinha a tornar público, a teor e para os fins do §1º art. 160 da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente termo, que assino, em público e fiel testemunho de verdade. Dou fé.

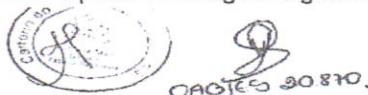
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS , PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ALEGRE

Franklin Monteiro Estrella

Oficial e Tabelião

CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL

CERTIFICO e dou fé, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos desta serventia constatei a existência do Registro nº 441 de 17/08/2022, no livro A - 35, as folhas 88/102, **ATO DE CONSTITUIÇÃO** a seguir reproduzido em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

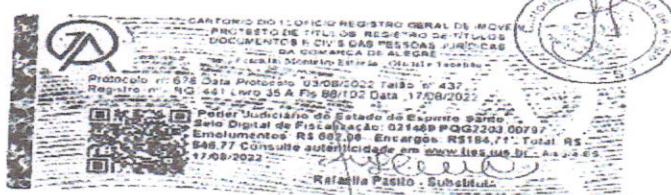


Art.47 - Este estatuto entra em vigor na data de sua provação revogando - se todos as disposições em contrário.

Alegre-ES 31 maio de 2022

Sandro de Freitas Vailant
Sandro de Freitas Vailant
Presidente

Renata Gazoni de Castro
Renata Gazoni de Castro
Secretaria



José Roberto Pinto
José Roberto Pinto
Vereador da Câmara Municipal de Alegre

W. prim garcia i longar

Transcrito o que se tinha a tornar público, a teor e para os fins do §1º art. 160 da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente termo, que assino, em público e fiel testemunho de verdade. Dou fé.



Certidão Nº 711

Poder Judiciário do Espírito Santo

Selo Digital de Fiscalização: 021469.BAL2403.01954

Emolumentos: R\$ 114,26 Encargos: R\$ 31,87 Total: R\$ 146,13

Consulte autenticidade em www.tje.jus.br

O referido é verdade e dou fé. Alegre.quinta-feira, 20 de junho de 2024.

RAFAELLA PASITO
TABELIÃ SUBSTITUTA



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: XPB4X-7UJLX-UCY92-75RSD

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR,
pelos seguintes signatários:

Rafaella Pasito (CPF ***.367.507-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/XPB4X-7UJLX-UCY92-75RSD>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe
o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>

CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL

CERTIFICO e dou fé, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos desta serventia constatei a existência do Registro nº 441 de 17/08/2022, no livro A - 35, as folhas 88/102, **ATO DE CONSTITUIÇÃO** a seguir reproduzido em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:



OAB/ES 20.870

extensão e divulgação dos resultados através da participação em eventos científicos (simpósios, congressos, etc).

- i) Promover a arte e a cultura, implementando programas que vise o pleno exercício da cidadania cultural para o desenvolvimento da qualidade de vida da população;
- j) Montar e apoiar oficinas, escolas informais, espetáculos nas áreas artísticas, vídeos, filmes e programas nas áreas de comunicação, com jornal, rádio e tv e programas de inclusão digital;
- k) Promover e apoiar estudos e pesquisas, captar fundos e recursos, patrocinar pesquisas e projetos relativos à geração de renda em arte e cultura para beneficiar grupos populares em situação de vulnerabilidade;
- l) Promover, participar e apoiar intercâmbio e capacitação dentro e fora do território nacional;
- m) Estimular a parceria e o diálogo local e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais;
- n) realizar e apoiar ações, eventos, cursos, projetos e programas nas áreas de sustentabilidade, comunicação, cidadania e participação social, políticas públicas, educação ambiental, planejamento urbano e rural, agenda 21, direito ambiental, gestão de resíduos, recursos hídricos e meio ambiente, gestão de árvores urbanas e rurais, geoprocessamento, certificação e mudanças climáticas, em todos os setores da sociedade;
- o) realizar e apoiar ações, eventos, cursos, projetos e programas nas áreas de geração de renda e inclusão social, com destaque para adolescentes e jovens;
- p) representar a sociedade civil organizada em órgãos colegiados e espaços oficiais de participação social na construção participativa e implementação de políticas públicas socioambientais;
- q) trabalhar com o resgate da memória e bem-estar social e ambiental através de ações de comunicação;
- r) auxiliar na preservação e conservação dos ambientes naturais e seus recursos;
- s) Poderá desenvolver ações, programas e projetos com crianças e adolescentes através da educação ambiental nas atividades da Associação dos Amigos do Cavalo de Alegre/ES. A educação ambiental objetiva a compreensão dos conceitos relacionados com o meio ambiente, sustentabilidade, preservação e conservação. Sendo assim, ela busca a formação de cidadãos conscientes e críticos, fortalecendo práticas cidadãs.

o at. Valéria
J. da Costa
i. de Castro

José Roberto do Nascimento
Vereador de Oliveira Lameira

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS , PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ALEGRE

Franklin Monteiro Estrella
Oficial e Tabelião

CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL

CERTIFICO e dou fé, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos desta serventia constatei a existência do Registro nº 441 de 17/08/2022, no livro A - 35, as folhas 88/102, **ATO DE CONSTITUIÇÃO** a seguir reproduzido em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:



04/08/2022
DIRECIONÁRIO

admitirá no seu quadro Associados pessoas jurídicas.

Art. 5º - Os Associados não respondem solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

Art. 6º - O quadro social da Associação dos Amigos do Cavalo de Alegre é constituído das seguintes categorias de Associados:

- Associado Fundador: será considerado Associado Fundador todo aquele que participou da Assembleia de fundação da Associação datada de (31/05/2022) e assinou a ata de fundação
- Associado Contribuinte: será considerado Associado Contribuinte, todo o associado que não participou da Assembleia de fundação Associação.

Parágrafo Único - todos os dependentes com parentesco em 1º Grau identificados na Ficha de Admissão do Associado titular poderão frequentar e utilizar a estrutura da Associação dos Amigos do Cavalo de Alegre. Os dependentes menores de 18 anos ou maiores de 65 anos, com atuação constante nas atividades da Associação, bem como os demais dependentes, estão isentos do pagamento da mensalidade. A responsabilidade sobre seus atos recai diretamente ao Associado titular indicado na Ficha de Inscrição. Ao atingirem 18 anos, os dependentes poderão passar à categoria de Associados Contribuintes, tendo o dever de contribuir com a mensalidade da Associação a partir daquela data. Os dependentes, enquanto permanecer tal condição, não poderão votar ou serem votados, bem como não poderão exercer qualquer cargo na Diretoria ou Conselhos.

Art. 7º - Todo Associado, quando em pleno gozo de seus direitos, pode:

- i - Frequentar e utilizar as pistas desportivas da Associação, bem como locais ou atividades esportivas, sociais, etc., promovidas pelo da Associação;
- ii - Participar das Assembleias, discutir, votar e ser votado;
- iii - Requerer a convocação da Assembleia Geral na conformidade com o artigo 22º, § 2º.

Art 8º - Todo Associado deverá:

- i - Cumprir pontualmente os pagamentos das taxas e contribuições que forem estabelecidas pela Assembleia Geral;
- ii - Cumprir o que determina este Estatuto e o que mais for estabelecido pelos poderes da Associação;
- iii - Zelar pelo engrandecimento da Associação, seu patrimônio e seus bens;
- iv - Comunicar no devido tempo às modificações de seus dados constantes do registro da Associação, como telefone, residência, etc.
- v - Acatar as normas de segurança e procedimentos previstas no regulamento.

Transcrito o que se tinha a tornar público, a teor e para os fins do §1º art. 160 da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente termo, que assino, em público e fiel testemunho de verdade. Dou fé.

CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL

CERTIFICO e dou fé, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos desta serventia constatei a existência do Registro nº 441 de 17/08/2022, no livro A - 35, as folhas 88/102, **ATO DE CONSTITUIÇÃO** a seguir reproduzido em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:



OAB/ES 20.810

Art. 9º - A admissão de Associados se fará mediante proposta dirigida à Diretoria, tendo um associado Fundador como proponente.

Art. 10 - São requisitos indispensáveis ao ingresso ou admissão ao Quadro Social.

- Idoneidade moral e social;
- Ser maior de 18 anos ou emancipado legalmente;
- Ter a sua proposta aprovada pela maioria dos votos do Conselho Deliberativo e dos Diretores eleitos pela Assembleia.

Art. 11 - Os Associados que infringirem as disposições deste estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades, de acordo com a gravidade ou reincidência:

I - Advertência

II - Suspensão

III - Exclusão

§ 1º - As penalidades serão aplicadas por um Diretor no caso de advertência ou suspensão, e por decisão da Diretoria Executiva, no caso de exclusão.

§ 2º - Serão suspensos da frequência da Associação os Associados que atrasarem por 60 dias o pagamento de suas mensalidades, rateios ou chamadas de capital.

§ 3º - O Associado suspenso deverá pagar as mensalidades atrasadas com multa de 2%, mais juros de 1% ao mês e duas mensalidades antecipadas.

§ 4º - O Associado que permanecer por mais de 3 meses suspenso, poderá ser expulso da Associação, sem prejuízo da cobrança das mensalidades e encargos atrasados.

Art. 12º - Ocorrendo justa causa, o Associado poderá ser excluído da Associação.

§ 1º - Considera-se justa causa para fins deste estatuto, além da inobservância dos incisos II, III e V do art. 8º, e do § 4º da Cláusula 12ª, supra, a seguinte hipótese.

Perda do Espírito de Associado demonstrado através de baderna, briga, ou grave desentendimento que afete a continuidade da Associação.

§ 2º - O Associado acusado será notificado, em até 15 dias, da reunião que irá decidir sobre sua exclusão, a fim de oportunizar seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 3º - Da decisão da Diretoria Executiva que decretar a exclusão de Associado, caberá recurso à Assembleia Geral Extraordinária.

Marcos Garcia Vargas

Transcreto o que se tinha a tornar público, a teor e para os fins do §1º art. 160 da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente termo, que assino, em público e fiel testemunho de verdade. Dou fé.

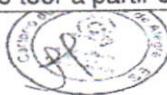
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS , PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ALEGRE

Franklin Monteiro Estrella

Oficial e Tabelião

CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL

CERTIFICO e dou fé, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos desta serventia constatei a existência do Registro nº 441 de 17/08/2022, no livro A - 35, as folhas 88/102, **ATO DE CONSTITUIÇÃO** a seguir reproduzido em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:



OAB/ES 20.870

§ 4º - O Associado excluído por justa causa somente poderá ser readmitido na Associação após 06 (seis) meses de afastamento, e por decisão tomada em Assembleia Ordinária ou Extraordinária

Art. 13 - O Associado que, por ato de vontade, decidir retirar-se ou demitir-se da Associação, ou ainda desligar-se temporariamente, deverá comunicar sua decisão à Diretoria Executiva, mediante Carta Protocolada ou com Aviso de Recebimento, a qual decidirá sobre o assunto.

§ 1º - Na hipótese do Associado Contribuinte desligar-se temporariamente da Associação, seu reingresso somente será permitido após o prazo de seis meses, a contar do dia seguinte à formalização de seu desligamento.

CAPÍTULO - III

Patrimônio Social e Fontes de Recurso

Art. 14 - Constitui patrimônio da Associação os bens móveis e imóveis, recursos financeiros, créditos, etc., existentes ou que venham ser adicionados por aquisição, doação ou cessão por pessoas ou entidades públicas. Neste último caso, esses bens serão arrolados distintamente dos demais quando inventariados no processo de dissolução

Art. 15 - A fonte de recursos da Associação é proveniente do pagamento da mensalidade dos seus associados, venda de Títulos Patrimoniais, promoção de eventos, chamadas de capital e eventuais doações.

CAPÍTULO - IV

Dos Órgãos Deliberativos e Administrativos

Art. 16 - Os poderes diretivos da Associação dos Amigos do Cavalo de Alegre caberão aos seguintes Órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal
- d) Diretoria Técnica e Diretoria Social sendo 1º e 2º de cada diretoria

SEÇÃO - I

Das Assembleias Gerais

Art. 17 - A Assembleia Geral, tanto as Ordinárias quanto as Extraordinárias, é o orgão máximo de deliberação e direção da Associação.

§ 1º - A assembleia Geral é constituída pelos Associados, em pleno gozo de seus direitos, sendo que cada Associado tem direito a um único voto, independentemente de sua categoria, desde que esteja em dia com suas obrigações financeiras.

Wanderley Garcia Vargas *Eduardo Gómez*

Transcrito o que se tinha a tornar público, a teor e para os fins do §1º art. 160 da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente termo, que assino, em público e fiel testemunho de verdade. Dou fé.

CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL

CERTIFICO e dou fé, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos desta serventia constatei a existência do Registro nº 441 de 17/08/2022, no livro A - 35, as folhas 88/102, **ATO DE CONSTITUIÇÃO** a seguir reproduzido em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:



OAB/ES 20.810
Carolina Motta

Carolina Motta
Notaria Pública

Juana de Oliveira Roni
Vereadora de Ilhéus

§ 2º - O Associado com direito a voto não poderá se fazer representar por procuração.

Art. 18 – As Assembleias Ordinárias realizar-se-ão anualmente no mês de Março, com as seguintes finalidades:

- I. Apreciar o relatório da Diretoria sobre o exercício findo, aprovando ou não as suas contas;
- II. Fixação de taxas de contribuição a serem pagas pelos Associados;
- III. Análise do parecer elaborado pelo Conselho Fiscal.

Art. 19 – A cada 04 (quatro) anos, além do que estabelece o artigo anterior, a Assembleia Ordinária promoverá a eleição dos membros da Diretoria Executiva e os membros do Conselho Fiscal

§ 1º – Os Associados interessados em concorrer aos cargos eletivos deverão manifestar-se à diretoria, mediante carta protocolada ou com aviso de recebimento, até o último dia útil do mês de Janeiro.

§ 2º - O Presidente poderá ser reeleito apenas uma única vez para o mesmo cargo, consecutivamente para a presidência.

Art. 20 - As Assembleias Extraordinárias realizar-se-ão a qualquer tempo, sempre que se fizer necessário e destinar-se-ão à discussão e deliberação a respeito de qualquer assunto atinente à Associação, especialmente os seguintes:

- I. A dissolução da Associação, segundo os procedimentos estabelecidos neste Estatuto;
- II. Recurso sobre a exclusão de Associado;
- III. Os casos omissos neste Estatuto;
- IV.
- V. Alteração estatutária;
- VI. Suspender, para apurar responsabilidade e/ou destituir a Diretoria Executiva, qualquer Diretor ou membros do Conselho Deliberativo e Fiscal;
- VII. Reformar as resoluções da Diretoria, ilegais ou contrárias aos interesses da Associação e/ou de seus Associados;
- VIII. Conceder títulos honorários a pessoas, autoridades ou entidades;
- IX. Decidir sobre a venda do que for, ou outro ato que venha afetar o patrimônio da Associação;
- X. Eleger novo Presidente e Vice-Presidente, provisoriamente, no caso de impedimento de qualquer natureza.

Art. 21 – As Assembleias serão convocadas:

- I. Pelo Presidente da Diretoria Executiva ou pelo Vice-presidente, na sua ausência;
- II. Por, no mínimo, 50% dos membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Deliberativo;
- III. Pela maioria do Conselho Fiscal, mediante fato relevante ligado às finanças da Organização;
- IV. Por, no mínimo, 1/3 dos associados em pleno gozo de seus direitos.

Marina Garcia Vargas

Transcreto o que se tinha a tornar público, a teor e para os fins do §1º art. 160 da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente termo, que assino, em público e fiel testemunho de verdade. Dou fé.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS , PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ALEGRE

Franklin Monteiro Estrella
Oficial e Tabelião

CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL

CERTIFICO e dou fé, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos desta serventia constatei a existência do Registro nº 441 de 17/08/2022, no livro A - 35, as folhas 88/102, **ATO DE CONSTITUIÇÃO** a seguir reproduzido em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:



OAB/ES 80.870

§ 1º - As convocações para as Assembleias, a serem realizadas de acordo com os incisos II e III e IV deste artigo, deverão indicar quem as abrirá e/ou presidirá.

§ 2º - As Assembleias convocadas por no mínimo 1/3 dos Associados deverá ser feita através de requerimento à Diretoria Executiva, estabelecendo neste pedido um prazo que considerarem razoável, justificando no respectivo texto. Fica-lhes assistido o direito de se, decorrido tal prazo, não terem tido qualquer justificativa aceitável, fazerem a convocação diretamente, obedecendo as formalidades previstas no artigo seguinte.

Art. 22 - As assembleias serão convocadas obedecendo os seguintes critérios:

- I - Publicação do Edital de Convocação em mural da Associação, com antecedência mínima de 15 dias, definindo-se claramente a Ordem do Dia, e ou;
- II - Remessa postal registrada da convocação com prazo não inferior a 15 dias.

Art. 23 - As Assembleias serão sempre abertas pelo Presidente da Diretoria Executiva ou seu substituto legal, o qual declarará a Ordem do Dia e solicitará da Assembleia a indicação de um presidente e secretário para a mesa, ressalvado o disposto no § 1º do art 21º.

Art. 24 - As Assembleias instalar-se-ão, em primeira chamada, com a presença da metade mais um dos Associados e em segunda chamada, quinze minutos após, com qualquer número.

§ 1º - Para as deliberações a que se referem os incisos IV e V do artigo 20º, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º - As deliberações que não exigem quórum qualificado, como o exigido pelo art. 41º, serão tomadas por maioria simples de votos.

§ 3º - Considera-se maioria simples, para fins desse estatuto, a metade mais um dos presentes nas Assembleias.

Art. 25 - As eleições para membros do Conselho Fiscal serão feitas por escrutínio secreto entre os presentes nas Assembleias, sendo eleitos os que obtiverem maioria dos votos ou, no caso de empate, prevalecerá o associado mais antigo.

Parágrafo Único - Será eleito pela Assembleia 01 (um) suplente para o Conselho Fiscal, que assumirá efetivamente no caso de vacância de um dos titulares.

Art. 26 - A ata das Assembleias será lavrada, pelo Secretário designado, em livro próprio que refletirá, ainda que de forma resumida, as decisões tomadas e que

Marim Garcia Vargas

C. Serrato

E. Serrato

Transcrito o que se tinha a tornar público, a teor e para os fins do §1º art. 160 da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente termo, que assino, em público e fiel testemunho de verdade. Dou fé.

CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL

CERTIFICO e dou fé, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos desta serventia constatei a existência do Registro nº 441 de 17/08/2022, no livro A - 35, as folhas 88/102, **ATO DE CONSTITUIÇÃO** a seguir reproduzido em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:



deverá ser assinada pelo Presidente e pelo Secretário, devendo, ainda, serem consignadas em livro próprio as respectivas presenças com a assinatura dos Associados e demais presentes.

SEÇÃO II Da Diretoria Executiva Administração

Art. 27 - A Associação dos Amigos do Cavalo de Alegre será administrado por uma Diretoria Executiva composta de Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, e o Conselho Fiscal composto por 3 membros titular e 3 membros suplentes e opcionalmente outros Diretores, tais como Diretor Social 1º e 2º e 1º e 2º Diretor Administrativo os quais serão nomeados pelo Presidente em comum acordo com o Vice Presidente, conforme o § 2º do artigo 30.

§ 1º - Nenhum membro da Diretoria Executiva eleita poderá fazer parte do Conselho Fiscal ou acumular funções.

§ 2º - A Diretoria será constituída de, no mínimo, 2/3 de brasileiros.

§ 3º - A vacância dos cargos de Presidente e Vice Presidente da Diretoria, por impedimento de qualquer natureza, implicará na convocação de Assembleia Extraordinária, a qual elegerá o substituto provisório, até o desimpedimento de um dos mesmos, ou a eleição de novos Diretores para os respectivos cargos.

§ 4º - A entidade não remunerará qualquer dos seus dirigentes

Art. 28º - Compete coletivamente à Diretoria Executiva:

§ 1º - Administrar a Associação dos Amigos do Cavalo de Alegre, fazendo-se realizar seus objetivos.

§ 2º - Fazer cumprir fielmente este Estatuto pelos Associados;

§ 3º - Aplicar aos Associados as penalidades do Artigo 12º, das quais caberá recurso em primeira instância à própria Diretoria e em segunda, à Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 29 - Compete ao Presidente:

§ 1º - Representar a Associação dos Amigos do Cavalo de Alegre perante quaisquer autoridades do país, inclusive em juízo, e nas relações com terceiros para solução de quaisquer assuntos de interesse da Associação;

§ 2º - Presidir as reuniões da Diretoria, bem como as atividades solenes e festividades.

§ 3º - Conjuntamente com o Tesoureiro, assinar cheques, ordens de pagamento e quaisquer outros documentos que envolvam responsabilidade financeira para a Associação;

§ 4º - Constituir mandatários nos casos indicados, inclusive no que se refere o §

Wanderley Vargas

Transcrito o que se tinha a tornar público, a teor e para os fins do §1º art. 160 da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente termo, que assino, em público e fiel testemunho de verdade. Dou fé.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS , PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ALEGRE

Franklin Monteiro Estrella
Oficial e Tabelião

CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL

CERTIFICO e dou fé, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos desta serventia constatei a existência do Registro nº 441 de 17/08/2022, no livro A - 35, as folhas 88/102, **ATO DE CONSTITUIÇÃO** a seguir reproduzido em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:



OABES 20.870

1º deste artigo:

§ 5º - Dar soluções imediatas aos casos imprevistos e urgentes da alçada da Diretoria, "ad- referendum" desta;

§ 6º - Executar e/ou fazer executar todas as resoluções tomadas pelas Assembleias Ordinárias e Extraordinárias e reuniões de Diretoria;

§ 7º - Assinar correspondências importantes da Associação e rubricar os livros oficiais do mesmo;

§ 8º - Nas competições/eventos organizadas pela Associação ou por terceiros, punir sua equipe ou qualquer participante desta que julgar de procedimento inconveniente;

§ 9º - Quando solicitado, apresentar aos membros do Conselho Fiscal todas as informações solicitadas, facilitando-lhes, em qualquer tempo, o desempenho de suas funções;

§ 10º - Nas reuniões de Diretoria ter sempre o voto de qualidade;

§ 11º - Apresentar nas Assembleias Ordinárias detalhado relatório de sua gestão e prestar contas do exercício findo.

§ 13º - Responder às indagações de Associados por escrito em prazo não superior a 10 dias, podendo esse prazo excepcionalmente ser prorrogado mediante justificativa por escrito ao solicitante.

Art. 30 - Compete ao Vice - Presidente:

§ 1º - Substituir o Presidente, em caso de impedimento, vacância ou renúncia;

§ 2º - Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, mantendo-se informado de todas as atividades da Associação

Art. 31º - Compete ao Secretário:

§ 1º - Dirigir a Secretaria quanto aos serviços gerais e administrar a sede e bens materiais da Associação;

§ 2º - Tratar de toda correspondência, assinando as de caráter rotineiro e levando à assinatura do Presidente as de importância;

§ 3º - Secretariar as reuniões de Diretoria e lavrar as atas;

§ 4º - Tratar dos assuntos fiscais e legais.

Parágrafo Único. O 2º Substituir o 1º secretário, em caso de impedimento, vacância ou renúncia

Art. 32º - Compete ao Tesoureiro:

Wainer Garcia Vargas

Ed. B

Transcrito o que se tinha a tornar público, a teor e para os fins do §1º art. 160 da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente termo, que assino, em público e fiel testemunho de verdade. Dou fé.

CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL

CERTIFICO e dou fé, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos desta serventia constatei a existência do Registro nº 441 de 17/08/2022, no livro A - 35, as folhas 88/102, **ATO DE CONSTITUIÇÃO** a seguir reproduzido em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:



OAB/ES 20.870

Assinatura de Francisco Henrique Pacheco

§ 1º - Arrecadar as taxas de contribuição devidas pelos Associados e demais recebimentos em favor da Associação;

§ 2º - Representar a Associação junto aos bancos, sempre em conjunto com o Presidente, podendo assinar cheques, ordens de pagamento e transferências, abrir e encerrar contas, solicitar extratos de contas e saldos, endossar cheques, mandar protestar cheques e títulos de qualquer espécie emitidos a favor da Associação praticar todos os atos visando à garantia do patrimônio e estabilidade financeira da Associação.

§ 3º - Efetuar pagamentos de compromissos previamente autorizados.

§ 4º - Escriturar ou mandar escriturar os livros fiscais e contábeis da Associação. Parágrafo Único: O 2º Substituir o 1º Tesoureiro, em caso de impedimento, vacância ou renúncia.

Assinatura de Francisco Henrique Pacheco

Art. 33 - Compete ao Diretor Técnico

§ 1º - Dirigir toda atividade técnica - esportiva da Associação, na sua forma mais ampla, dentro das normas estabelecidas em conjunto com a Diretoria;

§ 2º - Elaborar para a apreciação da Diretoria, o Calendário Desportivo.

§ 3º - Organizar e superintender as provas e treinamentos oficiais da Associação;

§ 4º - Elaborar e fazer cumprir normas de conduta e segurança para a sadia prática do esporte, visando principalmente a integridade física dos participantes e do público assistente;

§ 5º - Punir os que contrariarem as normas acima, mesmo que o fato não tenha resultado em consequências de gravidade material ou física;

§ 6º - Indicar nomes ao Presidente, para os cargos auxiliares;

§ 7º - Chefiar as equipes quando da participação da Associação em competições realizadas por outras entidades;

§ 8º - Escriturar no Livro de Registro Técnico os resultados de todas as competições, de forma que possa avaliar o desenvolvimento técnico dos Associados;

§ 9º - Sugerir ao Presidente a aplicação de punição conforme previsto no artigo 30º, § 9º.

Parágrafo Único: O 2º Substituir o 1º diretor técnico, em caso de impedimento, vacância ou renúncia.

Art. 33.1 - Compete ao Diretor Social:

§ 1º - representar a Associação, ativa ou passivamente, em conjunto com o presidente, ou quem o substituir;

Assinatura de Marim Garcia Vargas

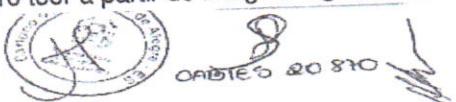
Transcreto o que se tinha a tornar público, a teor e para os fins do §1º art. 160 da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente termo, que assino, em público e fiel testemunho de verdade. Dou fé.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS , PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ALEGRE

Franklin Monteiro Estrella
Oficial e Tabelião

CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL

CERTIFICO e dou fé, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos desta serventia constatei a existência do Registro nº 441 de 17/08/2022, no livro A - 35, as folhas 88/102, **ATO DE CONSTITUIÇÃO** a seguir reproduzido em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:



§ 2º - promover, dirigir e orientar a integração social dos associados, através de atividades sócio-culturais.

§ 3º - Representar e promover campanhas sociais no âmbito do município.

SEÇÃO III

Do Conselho Fiscal

Art.34 - O Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros titular e 3 (três) suplementares associados, em igualdade hierárquica e eleitos de acordo com o artigo 19º, e mais um Suplente.

Art.35 - Compete ao Conselho Fiscal.

§ 1º Examinar os livros de escrituração da instituição;

§ 2º Emitir parecer sobre relatório de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas com a finalidade de subsidiar as atividades dos organismos superiores da entidade.

§ 3º Requisitar ao tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória e sobre das operações econômicas-financeiras realizadas pela instituição;

§ 4º Convocar extraordinariamente a assembleia geral;

§ 5º Fiscalizar os atos da diretoria executiva e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;

§ 6º Zelar pela observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas Brasileiras de contabilidade, na prestação de contas e atos correlatos da entidade;

§ 7º Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Art.36 - O Conselho Fiscal, obrigatoriamente, completará seu trabalho de fiscalização e emitirá parecer no prazo de cinco dias úteis anteriores a realização da Assembleia Ordinária anual.

§ 1º - A manifestação do parecer será sempre englobada em um único laudo quando houver completa concordância entre os membros;

§ 2º - deverá apresentar laudo em separado quando houver um membro do Conselho que discordar no todo ou em parte com os demais.

Art. 37 - Nenhum membro do Conselho Fiscal poderá participar da Diretoria da Associação.

Art. 38 - O Conselho Fiscal se reunirá:

- I) para fins de cumprir a obrigação do artigo 38º;
- II) por iniciativa própria quando julgar necessário;

Wanderley Vargas

ESCR

J. R. S.

Transcrito o que se tinha a tornar público, a teor e para os fins do §1º art. 160 da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente termo, que assino, em público e fiel testemunho de verdade. Dou fé.

CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL

CERTIFICO e dou fé, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos desta serventia constatei a existência do Registro nº 441 de 17/08/2022, no livro A - 35, as folhas 88/102, **ATO DE CONSTITUIÇÃO** a seguir reproduzido em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:



OAGIES 20.870

- III) por convocação da Assembleia Geral;
 - IV) por solicitação da Diretoria.

§ 1º - Será Reunião Ordinária a referida na alínea I deste artigo e as demais Extraordinárias:

§ 2º - As decisões do Conselho só serão válidas com a presença majoritária dos seus membros.

Art.39 - De todas as Reuniões, Ordinárias e Extraordinárias, serão lavradas atas em livro próprio, obedecendo ao que determinam os parágrafos 1º e 2º do artigo 26º.

CAPÍTULO - V

Das Disposições Gerais

Art. 40 - Em caso de dissolução da Associação dos Amigos do Cavalo de Alegre os bens e patrimônio da entidade serão leiloados e o capital arrecadado doado a uma ou mais entidades benéficas do município de Alegre-ES.

Art. 41 - A Associação dos Amigos do Cavalo de Alegre poderá ser dissolvida por decisão da Assembleia Geral, reunida extraordinariamente com no mínimo 2/3 dos Associados Patrimoniais e em decisão unânime dos presentes.

Parágrafo Único - Nessa Assembleia, sendo decidida a dissolução, serão votados os nomes de 3 (três) representantes que constituirão a Comissão de Dissolução, que obedecerá ao seguinte critério:

- I - Reintegrar às entidades públicas os bens móveis, imóveis e materiais recebidos, por cessão, das mesmas;

II - Leiloar os bens remanescentes.

Art 42 - Completará as disposições deste Estatuto o Regimento Interno que possa vir a ser elaborado e aprovado pela Assembleia Geral.

Art.43 - Fica vetado o reingresso de Associado suspenso, sem a quitação dos atrasados, com juros e multa, conforme disposto no § 3º do artigo 12º.

Art. 44 - Caberá a Diretoria deliberar sobre os casos omissos do presente Regimento Interno, e, se necessário, encaminhar à Assembleia Geral.

Art.44 - Caberá a Diretoria deliberar sobre os casos omissos do presente Estatuto, devendo, caso se julgue incompetente, recorrer à Assembleia Geral.

Art 45 - A Associação dos Amigos do Cavalo de Alegre será representado pela
Associação e comitê de amigos própriose.

bandeira e emblema próprios.

Art. 46 - O presente Estatuto entrará em vigor imediatamente após sua aprovação pela Assembleia Geral e somente poderá ser reformado por outra Assembleia, especialmente convocada para este fim.

Márcio Góes Vargas 

a Assembleia.

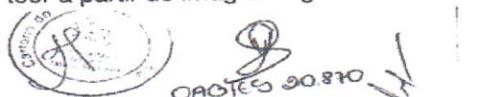
Transcrito o que se tinha a tornar público, a teor e para os fins do §1º art. 160 da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente termo, que assino, em público e fiel testemunho de verdade. Dou fé.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS , PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ALEGRE

Franklin Monteiro Estrella
Oficial e Tabelião

CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL

CERTIFICO e dou fé, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos desta serventia constatei a existência do Registro nº 441 de 17/08/2022, no livro A - 35, as folhas 88/102, **ATO DE CONSTITUIÇÃO** a seguir reproduzido em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

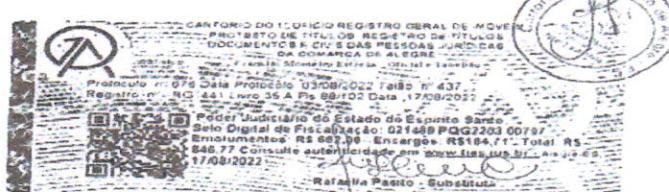


Art. 47 - Este estatuto entra em vigor na data de sua provação revogando - se todos as disposições em contrário.

Alegre-ES 31 maio de 2022

Sandro de Freitas Vaillant
Sandro de Freitas Vaillant
Presidente

Renata Gazoni de Castro
Renata Gazoni de Castro
Secretaria



José Cláudio
José Cláudio
Vice-presidente da Câmara Municipal
Assento do Decreto de Constituição

Wagner Garcia Vargas

Transcrito o que se tinha a tornar público, a teor e para os fins do §1º art. 160 da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente termo, que assino, em público e fiel testemunho de verdade. Dou fé.



Certidão Nº 711

Poder Judiciário do Espírito Santo

Selo Digital de Fiscalização: 021469.BAL2403.01954

Emolumentos: R\$ 114,26 Encargos: R\$ 31,87 Total: R\$ 146,13

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

O referido é verdade e dou fé. Alegre.quinta-feira, 20 de junho de 2024.

RAFAELLA PASITO
TABELIÃ SUBSTITUTA



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: XPB4X-7UJLX-UCY92-75RSD

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Rafaella Pasito (CPF ***.367.507-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/XPB4X-7UJLX-UCY92-75RSD>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS , PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ALEGRE

Franklin Monteiro Estrella
Oficial e Tabelião

CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL

CERTIFICO e dou fé, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos desta serventia constatei a existência do Registro nº 441 de 17/08/2022, no livro A - 35, as folhas 88/102, **ATO DE CONSTITUIÇÃO** a seguir reproduzido em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:



OAB/RS 80.870

Franklin Monteiro Estrella

Maria Anna

§ 1º - As convocações para as Assembleias, a serem realizadas de acordo com os incisos II e III e IV deste artigo, deverão indicar quem as abrirá e/ou presidirá

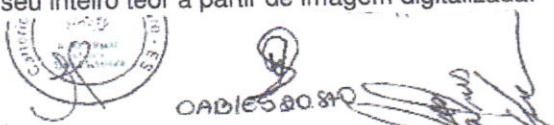
§ 2º - As Assembleias convocadas por no mínimo 1/3 dos Associados deverá ser feita através de requerimento à Diretoria Executiva, estabelecendo neste pedido um prazo que considerarem razoável, justificando no respectivo texto. Fica-lhes assistido o direito de se, decorrido tal prazo, não terem tido qualquer justificativa aceitável, fazerem a convocação diretamente, obedecendo as formalidades previstas no artigo seguinte.

Art. 22 - As assembleias serão convocadas obedecendo os seguintes critérios:

- i - Publicação do Edital de Convocação em mural da Associação, com antecedência mínima de 15 dias, definindo-se claramente a Ordem do Dia, e ou;
- ii - Remessa postal registrada da convocação com prazo não inferior a 15 dias

CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL

CERTIFICO e dou fé, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos desta serventia constatei a existência do Registro nº 441 de 17/08/2022, no livro A - 35, as folhas 88/102. **ATO DE CONSTITUIÇÃO** a seguir reproduzido em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:



deverá ser assinada pelo Presidente e pelo Secretário, devendo, ainda, serem consignadas em livro próprio as respectivas presenças com a assinatura dos Associados e demais presentes.

SEÇÃO II

Art 27 - A Associação dos Amigos do Cavalo de Alegre será administrado por uma Diretoria Executiva composta de Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, e o Conselho Fiscal composto por 3 membros titular e 3 membros suplentes e opcionalmente outros Diretores, tais como Diretor Social 1º e 2º e 1º e 2º Diretor Administrativo os quais serão nomeados pelo Presidente em comum acordo com o Vice Presidente, conforme o § 2º do artigo 30.

§ 1º - Nenhum membro da Diretoria Executiva eleita poderá fazer parte do Conselho Fiscal ou acumular funções

§ 2º - A Diretoria será constituída de, no mínimo, 2/3 de brasileiros.

§ 3º - A vacância dos cargos de Presidente e Vice Presidente da Diretoria, por impedimento de qualquer natureza, implicará na convocação de Assembleia Extraordinária, a qual elegerá o substituto provisório, até o desimpedimento de um dos mesmos, ou a eleição de novos Diretores para os respectivos cargos.

§ 4º - A entidade não remunerará qualquer dos seus dirigentes

Art. 28º - Compete coletivamente à Diretoria Executiva:

§ 1º - Administrar a Associação dos Amigos do Cavalo de Alegre, fazendo-se realizar seus objetivos.

§ 2º - Fazer cumprir fielmente este Estatuto pelos Associados;

§ 3º - Aplicar aos Associados as penalidades do Artigo 12º, das quais caberá recurso em primeira instância à própria Diretoria e em segunda, à Assembleia Geral Extraordinária.

- Art. 29 - Compete ao Presidente

§ 1º - Representar a Associação dos Amigos do Cavalo de Alegre perante quaisquer autoridades do país, inclusive em juízo, e nas relações com terceiros para solução de quaisquer assuntos de interesse da Associação;

§ 2º - Presidir as reuniões da Diretoria, bem como as atividades solenes e festividades;

§ 3º - Conjuntamente com o Tesoureiro, assinar cheques, ordens de pagamento e quaisquer outros documentos que envolvam responsabilidade financeira para a Associação;

§ 4º - Constituir mandatários nos casos indicados, inclusive no que se refere o §

Wenceslao García Vargas

Transcrevo o que se tinha a tornar público, a teor e para os fins do §1º art. 160 da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente termo, que assino, em público e fiel testemunho de verdade. Dou fé.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS , PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ALEGRE

Franklin Monteiro Estrella
Oficial e Tabelião

CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL

CERTIFICO e dou fé, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos desta serventia constatei a existência do Registro nº 441 de 17/08/2022, no livro A - 35, as folhas 88/102, **ATO DE CONSTITUIÇÃO** a seguir reproduzido em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:



OAB/ES 20.870

1º deste artigo:

§ 5º - Dar soluções imediatas aos casos imprevistos e urgentes da alçada da Diretoria, "ad- referendum" desta.

§ 6º - Executar e/ou fazer executar todas as resoluções tomadas pelas Assembleias Ordinárias e Extraordinárias e reuniões de Diretoria.

§ 7º - Assinar correspondências importantes da Associação e rubricar os livros oficiais do mesmo.

§ 8º - Nas competições/eventos organizadas pela Associação ou por terceiros, punir sua equipe ou qualquer participante desta que julgar de procedimento inconveniente.

§ 9º - Quando solicitado, apresentar aos membros do Conselho Fiscal todas as informações solicitadas, facilitando-lhes, em qualquer tempo, o desempenho de suas funções.

§ 10º - Nas reuniões de Diretoria ter sempre o voto de qualidade.

§ 11º - Apresentar nas Assembleias Ordinárias detalhado relatório de sua gestão e prestar contas do exercício findo.

§ 13º - Responder às indagações de Associados por escrito em prazo não superior a 10 dias, podendo esse prazo excepcionalmente ser prorrogado mediante justificativa por escrito ao solicitante.

Art. 30 - Compete ao Vice - Presidente:

§ 1º - Substituir o Presidente, em caso de impedimento, vacância ou renúncia;

§ 2º - Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, mantendo-se informado de todas as atividades da Associação.

Art. 31º - Compete ao Secretário:

§ 1º - Dirigir a Secretaria quanto aos serviços gerais e administrar a sede e bens materiais da Associação;

§ 2º - Tratar de toda correspondência, assinando as de caráter rotineiro e levando à assinatura do Presidente as de importância;

§ 3º - Secretariar as reuniões de Diretoria e lavrar as atas;

§ 4º - Tratar dos assuntos fiscais e legais

Parágrafo Único O 2º Substituir o 1º secretário, em caso de impedimento, vacância ou renúncia

Art. 32º - Compete ao Tesoureiro:

Wagner Garcia Vargas

Ed. B.A.

Transcrito o que se tinha a tornar público, a teor e para os fins do §1º art. 160 da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente termo, que assino, em público e fiel testemunho de verdade. Dou fé.

CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL

CERTIFICO e dou fé, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos desta serventia constatei a existência do Registro nº 441 de 17/08/2022, no livro A - 35, as folhas 88/102, **ATO DE CONSTITUIÇÃO** a seguir reproduzido em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:



OAB/ES 80.870

§ 1º - Arrecadar as taxas de contribuição devidas pelos Associados e demais recebimentos em favor da Associação;

§ 2º - Representar a Associação junto aos bancos, sempre em conjunto com o Presidente, podendo assinar cheques, ordens de pagamento e transferências, abrir e encerrar contas, solicitar extratos de contas e saldos, endossar cheques, mandar protestar cheques e títulos de qualquer espécie emitidos a favor da Associação praticar todos os atos visando à garantia do patrimônio e estabilidade financeira da Associação.

§ 3º - Efetuar pagamentos de compromissos previamente autorizados;

§ 4º - Escriturar ou mandar escrutar os livros fiscais e contábeis da Associação.
Parágrafo Único: O 2º Substituir o 1º Tesoureiro, em caso de impedimento, vacância ou renúncia.

Art. 33 - Compete ao Diretor Técnico:

§ 1º - Dirigir toda atividade técnica - esportiva da Associação, na sua forma mais ampla, dentro das normas estabelecidas em conjunto com a Diretoria;

§ 2º - Elaborar para a apreciação da Diretoria, o Calendário Desportivo.

§ 3º - Organizar e superintender as provas e treinamentos oficiais da Associação;

§ 4º - Elaborar e fazer cumprir normas de conduta e segurança para a sadia prática do esporte, visando principalmente a integridade física dos participantes e do público assistente;

§ 5º - Punir os que contrariarem as normas acima, mesmo que o fato não tenha resultado em consequências de gravidade material ou física;

§ 6º - Indicar nomes ao Presidente, para os cargos auxiliares;

§ 7º - Chefiar as equipes quando da participação da Associação em competições realizadas por outras entidades.

§ 8º - Escriturar no Livro de Registro Técnico os resultados de todas as competições, de forma que possa avaliar o desenvolvimento técnico dos Associados;

§ 9º - Sugerir ao Presidente a aplicação de punição conforme previsto no artigo 30º, § 9º.
Parágrafo Único: O 2º Substituir o 1º diretor técnico, em caso de impedimento, vacância ou renúncia

Art. 33.1 - Compete ao Diretor Social:

§ 1º - representar a Associação, ativa ou passivamente, em conjunto com o presidente, ou quem o substituir;

Wainer Garcia Vargas

Eduardo

José Gómez

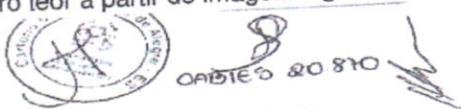
Transcreto o que se tinha a tornar público, a teor e para os fins do §1º art. 160 da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente termo, que assino, em público e fiel testemunho de verdade. Dou fé.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS , PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ALEGRE

Franklin Monteiro Estrella
Oficial e Tabelião

CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL

CERTIFICO e dou fé, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos desta serventia constatei a existência do Registro nº 441 de 17/08/2022, no livro A - 35, as folhas 88/102, **ATO DE CONSTITUIÇÃO** a seguir reproduzido em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:



OAB/SC 80.870

§ 2º - promover, dirigir e orientar a integração social dos associados, através de atividades sócio-culturais.

§ 3º - Representar e promover campanhas sociais no âmbito do município.

SEÇÃO III

Do Conselho Fiscal

Art.34 - O Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros titular e 3 (três) suplentes associados, em igualdade hierárquica e eleitos de acordo com o artigo 19º, e mais um Suplente.

Art.35 - Compete ao Conselho Fiscal.

§ 1º Examinar os livros de escrituração da instituição;

§ 2º Emitir parecer sobre relatório de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas com a finalidade de subsidiar as atividades dos organismos superiores da entidade;

§ 3º Requisitar ao tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória e sobre das operações econômicas-financeiras realizadas pela instituição.

§ 4º Convocar extraordinariamente a assembleia geral.

§ 5º Fiscalizar os atos da diretoria executiva e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;

§ 6º Zelar pela observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas Brasileiras de contabilidade, na prestação de contas e atos correlatos da entidade

§ 7º Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas

Art.36 - O Conselho Fiscal, obrigatoriamente, completará seu trabalho de fiscalização e emitirá parecer no prazo de cinco dias úteis anteriores à realização da Assembleia Ordinária anual.

§ 1º - A manifestação do parecer será sempre englobada em um único laudo quando houver completa concordância entre os membros.

§ 2º - deverá apresentar laudo em separado quando houver um membro do Conselho que discordar no todo ou em parte com os demais.

Art.37 - Nenhum membro do Conselho Fiscal poderá participar da Diretoria da Associação.

Art. 38 - O Conselho Fiscal se reunirá:

- I) para fins de cumprir a obrigação do artigo 36º;
- II) por iniciativa própria quando julgar necessário;

Wanderley Garcia Vargas

ESCR

J. R. M.

Transcrito o que se tinha a tornar público, a teor e para os fins do §1º art. 160 da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente termo, que assino, em público e fiel testemunho de verdade. Dou fé.

CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL

CERTIFICO e dou fé, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos desta serventia constatei a existência do Registro nº 441 de 17/08/2022, no livro A - 35, as folhas 88/102, ATO DE CONSTITUIÇÃO a seguir reproduzido em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:



OAB/ES 20.870

- III) por convocação da Assembleia Geral.
- IV) por solicitação da Diretoria

§ 1º - Será Reunião Ordinária a referida na alínea I deste artigo e as demais Extraordinárias.

§ 2º - As decisões do Conselho só serão válidas com a presença majoritária dos seus membros.

Art.39 - De todas as Reuniões, Ordinárias e Extraordinárias, serão lavradas atas em livro próprio, obedecendo ao que determinam os parágrafos 1º e 2º do artigo 36º.

CAPÍTULO - V

Das Disposições Gerais

Art. 40 - Em caso de dissolução da Associação dos Amigos do Cavalo de Alegre os bens e patrimônio da entidade serão leiloados e o capital arrecadado doado a uma ou mais entidades benfeicentes do município de Alegre-ES.

Art. 41 - A Associação dos Amigos do Cavalo de Alegre poderá ser dissolvida por decisão da Assembleia Geral, reunida extraordinariamente com no mínimo 2/3 dos Associados Patrimoniais e em decisão unânime dos presentes.

Parágrafo Único - Nessa Assembleia, sendo decidida a dissolução, serão votados os nomes de 3 (três) representantes que constituirão a Comissão de Dissolução, que obedecerá ao seguinte critério

I - Reintegrar às entidades públicas os bens móveis, imóveis e materiais recebidos, por cessão, das mesmas;

II - Leiloar os bens remanescentes.

Art. 42 - Completará as disposições deste Estatuto o Regimento Interno que possa vir a ser elaborado e aprovado pela Assembleia Geral.

Art.43 - Fica vetado o reingresso de Associado suspenso, sem a quitação dos atrasados, com juros e multa, conforme disposto no § 3º do artigo 12º.

Art.44 - Caberá a Diretoria deliberar sobre os casos omissos do presente Estatuto, devendo, caso se julgue incompetente, recorrer à Assembleia Geral.

Art.45 - A Associação dos Amigos do Cavalo de Alegre será representado pela bandeira e emblema próprios.

Art.46 - O presente Estatuto entrará em vigor imediatamente após sua aprovação pela Assembleia Geral e somente poderá ser reformado por outra Assembleia, especialmente convocada para este fim.

Wainer Garcia Vargas

SGR

Transcrito o que se tinha a tornar público, a teor e para os fins do §1º art. 160 da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente termo, que assino, em público e fiel testemunho de verdade. Dou fé.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS , PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ALEGRE

Franklin Monteiro Estrella
Oficial e Tabelião

CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL

CERTIFICO e dou fé, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos desta serventia constatei a existência do Registro nº 441 de 17/08/2022, no livro A - 35, as folhas 88/102, ATO DE CONSTITUIÇÃO a seguir reproduzido em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

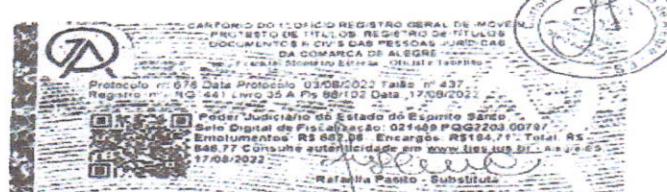


Art.47 - Este estatuto entra em vigor na data de sua provação revogando - se todos as disposições em contrário.

Alegre-ES 31 maio de 2022

Sandro de Freitas Vaillant
Presidente

Renata Gazoni de Castro
Secretaria



for Alegre
Vereador de Alegre
Membro do Poder Judiciário do Espírito Santo

for Alegre
Vereador de Alegre

Walmir Garcia Vargas

for Alegre
Vereador de Alegre

Transcrito o que se tinha a tornar público, a teor e para os fins do §1º art. 160 da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente termo, que assino, em público e fiel testemunho de verdade. Dou fé.



Certidão Nº 711

Poder Judiciário do Espírito Santo

Selo Digital de Fiscalização: 021469.BAL2403.01954

Emolumentos: R\$ 114,26 Encargos: R\$ 31,87 Total: R\$ 146,13

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

O referido é verdade e dou fé. Alegre.quinta-feira, 20 de junho de 2024.

RAFAELLA PASITO
TABELIÃ SUBSTITUTA



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: XPB4X-7UJLX-UCY92-75RSD

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR,
pelos seguintes signatários:

Rafaella Pasito (CPF ***.367.507-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/XPB4X-7UJLX-UCY92-75RSD>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe
o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.680.050/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/08/2022
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CAVALO DE ALEGRE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO ROD ALEGRE X CACHOEIRO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 29.500-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DE EXPOSICOES DE ALEGRE	MUNICÍPIO ALEGRE UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO FLAVIO_FGCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (28) 9921-1767
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/12/2024 às 06:02:10** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CAVALO DE ALEGRE
CNPJ: 47.680.050/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:03:06 do dia 05/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/06/2025.

Código de controle da certidão: **8BCD.A41A.3D18.F3B4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20240001643203

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 47.680.050/0001-20

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **05/12/2024**, válida até **05/03/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 05/12/2024.

A autenticação eletrônica: **0004.BB3A.E350.571F**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE****SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS****CERTIDÃO 2024/0010156****CERTIFICO:** Para os devidos fins que:**Associação dos Amigos do Cavalo de Alegre** Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 47.680.050/0001-20Rodovia ALEGRE X CACHOEIRO S/N PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE ALEGRE ALEGRE
- ES -

Que em nome do(s) requerente(s), até a presente data, não existe nesta repartição
qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda
Municipal, de cobrar as dívidas que venha a ser apuradas, de responsabilidade do(s)
contribuinte(s) acima mencionado(s) e tendo presente o requerimento por ele(s) subscrito,
onde o requerente se responsabiliza pela veracidade das informações.

Chave de validação da certidão: 202402010010156

 Validade 60 dias

Emitida Quinta-Feira, 05 de Dezembro de 2024

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Associação dos Amigos do Cavalo de Alegre/ES

**RELATÓRIO CIRCUSTANCIADO DE ATIVIDADES
DESENVOLVIDAS**



2022 - 2024



RELATÓRIO CIRCUNSTÂNCIADO DE ATIVIDADES
DESENVOLVIDAS



2023 - 2024



Associação dos Amigos do Cavalo de Alegre/ES

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

Nome: Associação dos Amigos do Cavalo de Alegre/ES

CNPJ: 47.680.050/0001-20

Endereço: Parque de Exposições Geraldo Santos

Município: Alegre/ES

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Dados do Presidente:

Nome: Sandro de Freitas Vaillant

CPF: 082.317.057-83

Endereço: Rua Maria Caetano Valli, s/n

Município: Alegre/ES

Cel.: (28) 99915-7633

HISTÓRICO DA ENTIDADE:

A **ASSOCIAÇÃO** é instituição civil de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 31/05/2022 no município de Alegre / ES, com uma área cedida pela Prefeitura Municipal de Alegre / ES, situada no Parque de Exposições Geraldo Santos, no Município de Alegre/ES.

Criada com o objetivo de promover atividades e finalidades de relevância pública e social, voltada aos **Serviços de Convivência, Fortalecimento de Vínculos com os Esportes Equestres**, desenvolvendo atividades que promovam a sustentabilidade, orientação e integração ao esporte, com atividades e finalidade de relevância pública social.

FINALIDADES DA ASSOCIAÇÃO:

- 1- Promover o estímulo e desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades de caráter comum;
- 2- Reunir criadores e simpatizantes dos equinos para promover e realizar exposições agropecuárias, concurso de marcha, provas funcionais, cavalgada, leilões, festivais, convenções, concursos de equitação e adestramento.
- 3- Desenvolver atividades referentes a equoterapia.



Associação dos Amigos do Cavalo de Alegre/ES

- 4- Desenvolvimento de programas, ações e projetos, sempre que possível, priorizando o público em vulnerabilidade social, para crianças e adolescente, desenvolvendo habilidades físicas, emocionais, psíquicas e sociais.
- 5- Promoção de estudos internos, discussão de casos clínicos, palestras, mesa redonda e outras atividades.
- 6- Desenvolver ações, programas e projetos com crianças e adolescentes através da educação ambiental nas atividades da Associação. Objetivando a compreensão dos conceitos relacionados com o meio ambiente, sustentabilidade, preservação e conservação ambiental, formando cidadãos conscientes e críticos fortalecendo as práticas da cidadania.

OBJETIVO

Como objetivos acessórios a Associação dos Amigos do Cavalo de Alegre, poderá desenvolver atividades sociais, recreativas e esportivas, dentro e fora do Município.

Tendo como objetivo principal a promoção de atividades de relevância pública e social.

ASSOCIADOS FUNDADORES

Nome	Telefone	Atribuição
Sandro de Freitas Vailant	(28) 99915-7633	Presidente
Carlos Reutemann Barbosa	(28) 99959-7934	Vice-presidente
Renata Gazoni de Castro	(28) 98803-7989	1º Secretário
Fabiano da Silva Pinheiro	(28) 99917-4462	2º Secretário
Cristiane Teixeira da Cruz	(28) 99956-1172	1º Tesoureiro
Vitor dos Santos Martins	(28) 99921-1767	2º Tesoureiro
Welington Barbosa Melo	(28) 99925-3057	Conselho Fiscal
Rodrigo de Souza Caetano	(28) 99886-1663	Conselho Fiscal
Helder José Ribeiro Marino	(28) 99985-7301	Conselho Fiscal
Marim Garcia Vargas	(28) 99935-5060	Diretoria Técnica
Leonardo Teixeira da Cruz Egídio Ramos	(28) 99961-9120	Diretoria técnica
Jaylson Nogueira Pereira	(28) 99901-8430	Diretoria Social
Edimilson Gonçalves	(28) 99886-9352	Diretoria Social



Associação dos Amigos do Cavalo de Alegre/ES

José Carlos da Silva Oliveira Júnior	(28) 99967-6019	Suplente do Conselho Fiscal
Vinicius de Oliveira Penna	(28) 99981-8011	Suplente do Conselho Fiscal
Edypo Assis Rodrigues	(28) 99905-2885	Suplente do Conselho Fiscal

PÚBLICO-ALVO

Criadores e simpatizantes dos equinos, e toda e qualquer pessoa que se identifica com o esporte equestre.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS



Arena de Ranch Sorting

Associação dos Amigos do Cavalo de Artilharia



Juntas	Edybo Associação dos Amigos do Cavalo de Artilharia	(58) 9990-5882	Sociedade do Conselho Federal	(25) 3333-8002	Associação dos Amigos do Cavalo de Artilharia
Aviões de Ovileiros Pernambucanos	(38) 6339-8001	Sociedade do Conselho Federal	(38) 6339-8001	Aviões de Ovileiros Pernambucanos	Aviões de Ovileiros Pernambucanos
Eduardo Assis Góes	(58) 9990-5882	Sociedade do Conselho Federal	(38) 6339-8001	Eduardo Assis Góes	Eduardo Assis Góes

BRASIL - ALAGOAS

Chicoteles é simplicissimo gos edibusse. e foge a dispidael. bassoa dae se ique, tifig com o
esbolute edusse

ALVADOURA D'ESSENATO AID'S

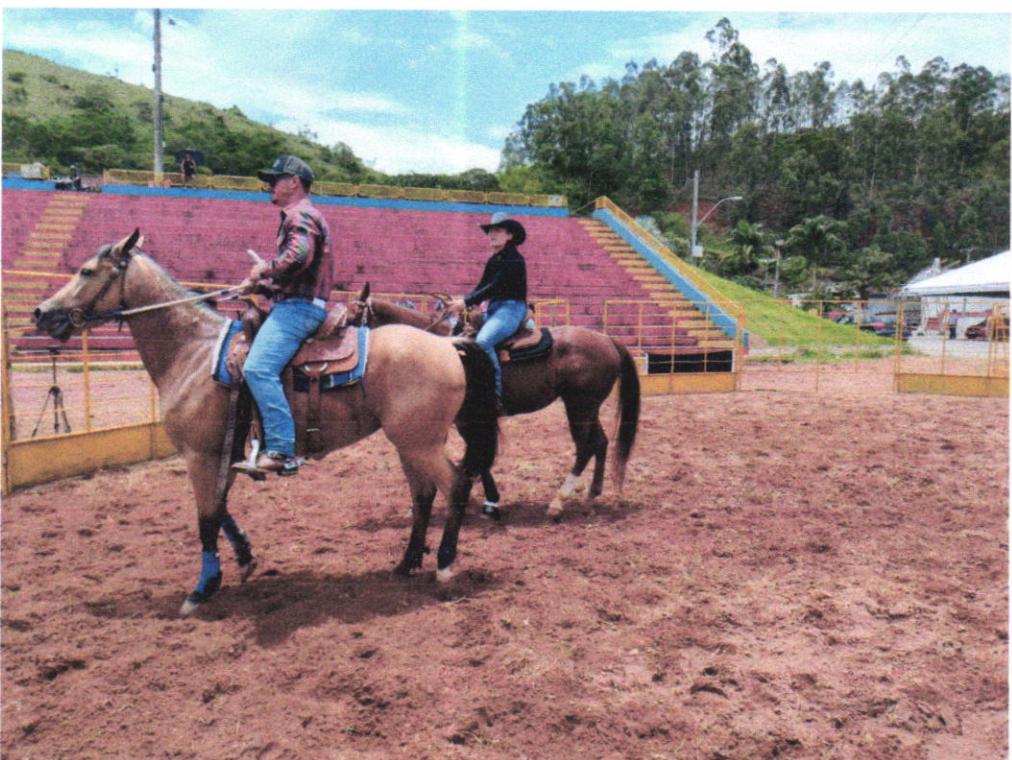
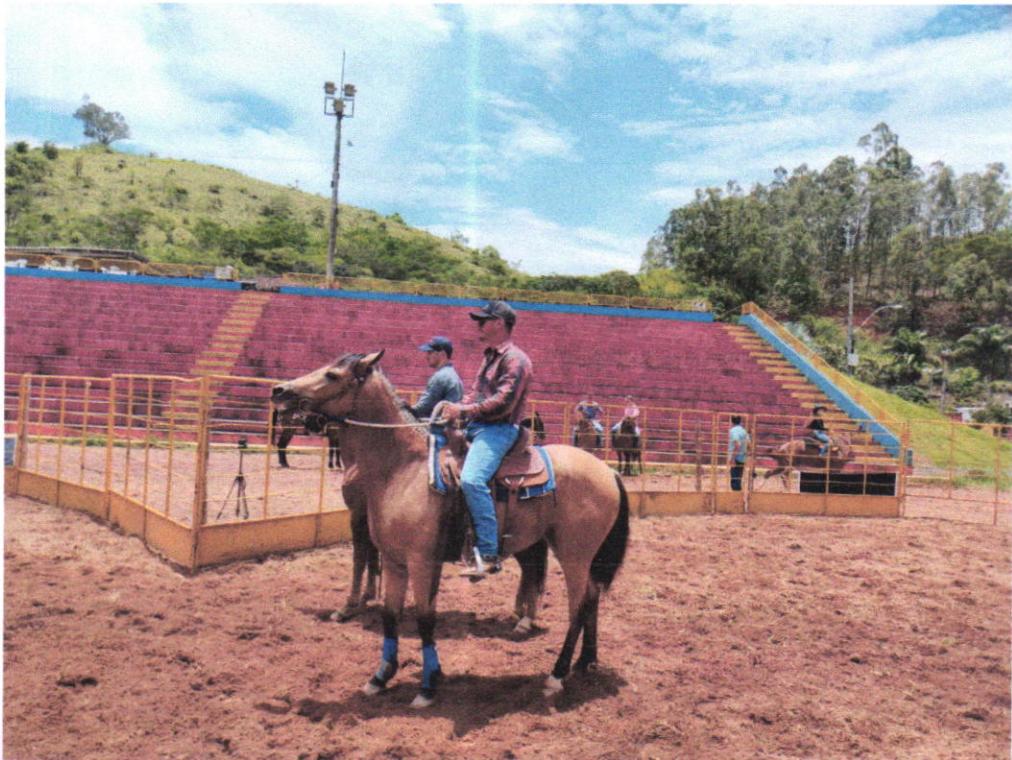


ALVADOURA



Associação dos Amigos do Cavalo de Alegre/ES

Participantes do Ranch Sorting





Associação dos Amigos do Cavalo de Alegre/ES

Prova do Concurso de Marcha





Associação dos Amigos do Cavalo de Alegre/ES

Ganhadores do Concurso



Venial
TAFARELITA



Venial
TAFARELITA



Ganhadores do Concurso



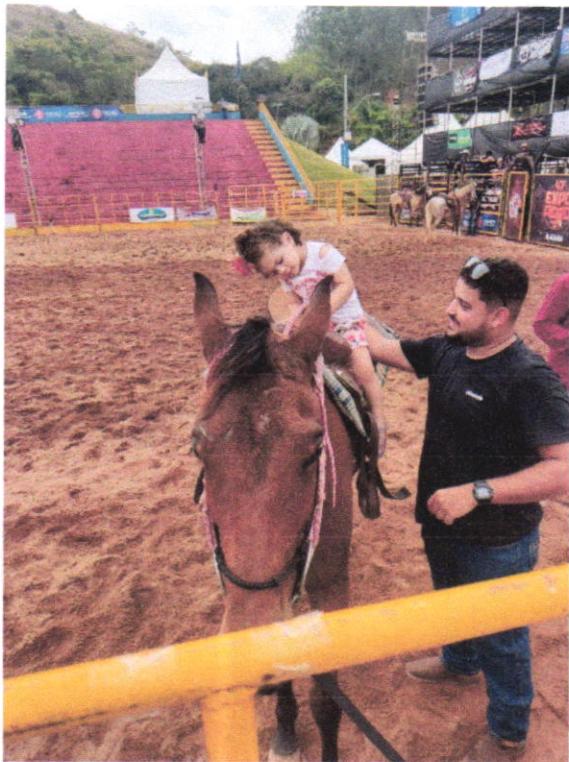


Associação dos Amigos do Cavalo de Alegre/ES

Prova dos Três Tambores

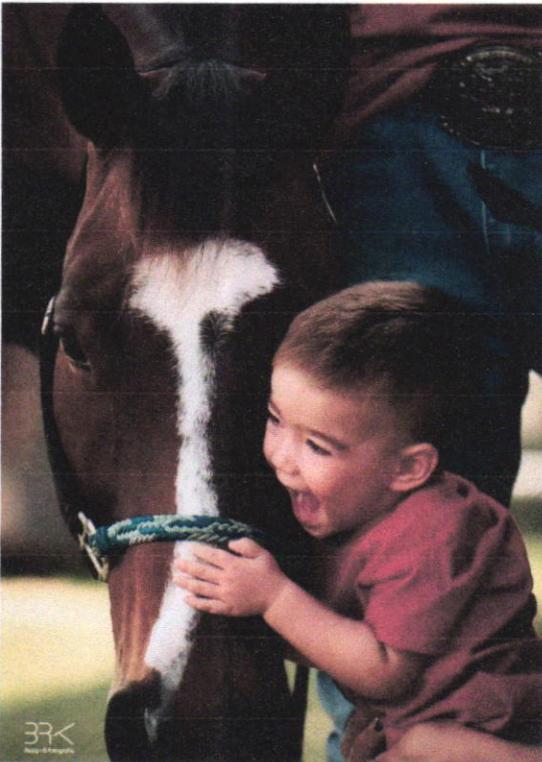


Atividade envolvendo crianças

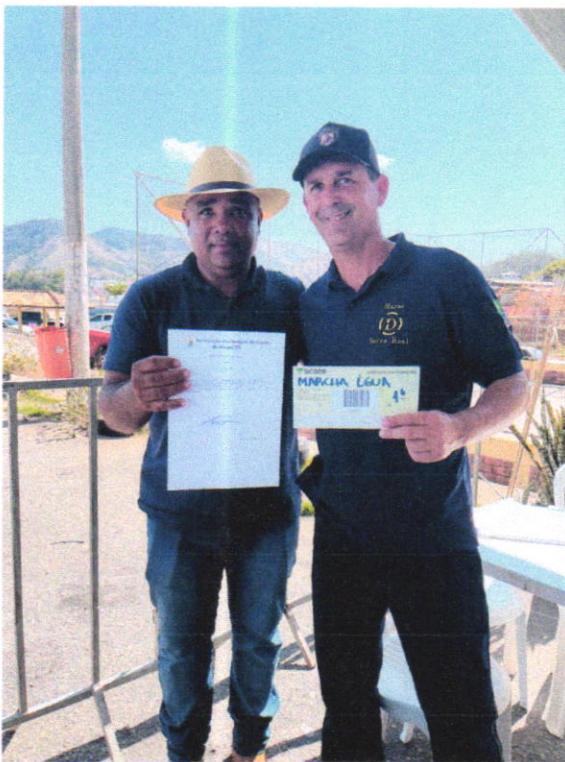




Associação dos Amigos do Cavalo de Alegre/ES

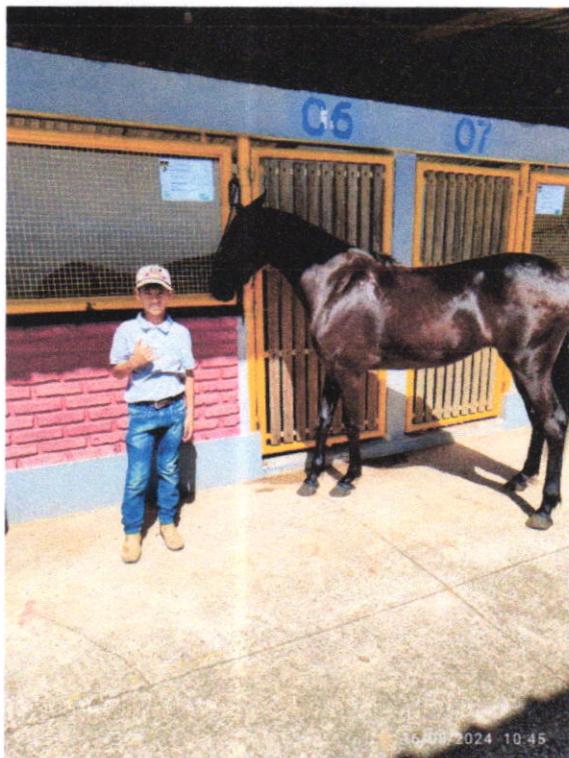


Ganhador do Concurso de Marcha – Égua

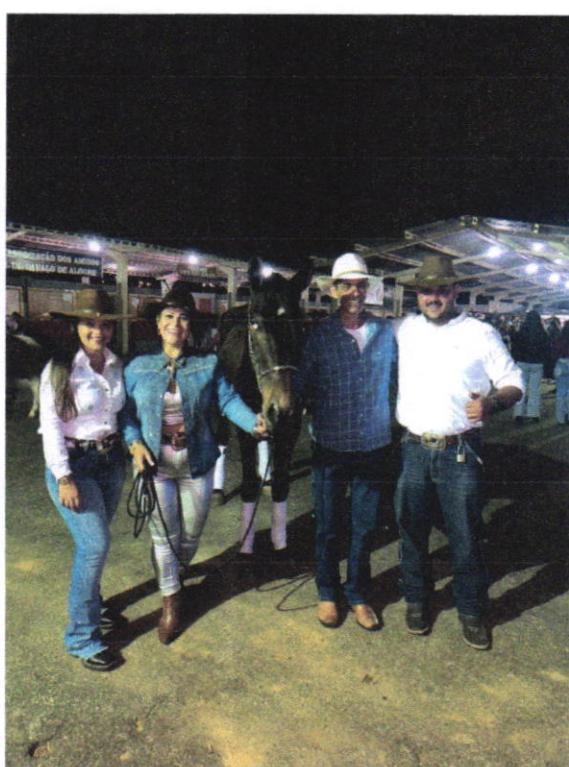




Associação dos Amigos do Cavalo de Alegre/ES

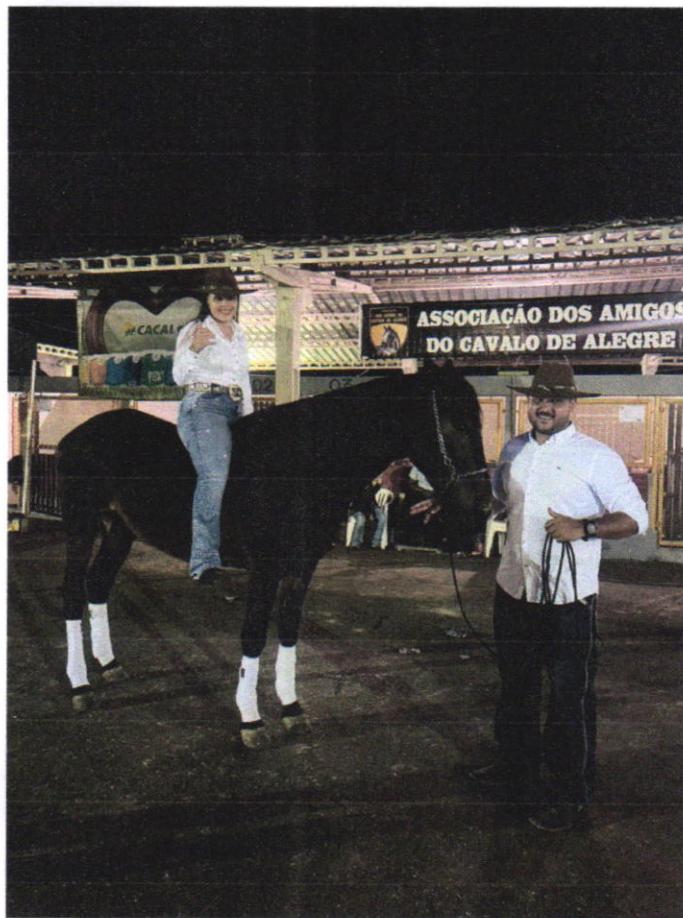


Família envolvida no esporte





Associação dos Amigos do Cavalo de Alegre/ES



Estudos internos mesa redonda

Associação dos Amigos do Cavalo de Ajedrez



Foto: Jorge Luiz de Souza - Agência Brasil



Associação dos Amigos do Cavalo de Alegre/ES



Carlos Reutemann Barbosa

Vice-Presidente



Cápsula Hemoperitoneal Bacteriana

Vaca-Pré-criadouro

Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Alegre

Alegre – ES

Eu, **SANDRO DE FREITAS VAILLANT**, brasileiro, casado, agricultor, natural de Alegre/ES, nascido aos 28/08/1976, filho de Air Vaillant e Lourdes de Freitas Vaillant, portador do documento de identidade nº 1.597.807 SPTC/ES e do CPF de nº 082.317.057 – 83, residente e domiciliado a Rua Maria Caetano Valt, SN – Centro – Alegre/ES – CEP: 29500-000, na condição de Presidente em exercício da **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CAVALO DE ALEGRE**, Associação Civil Sem Fins Lucrativos, com sede à Rodovia Alegre x Cachoeiro, SN – Parque de Exposições – Alegre/ES – CEP: 29500-000, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas sob nº 441 Livro 35 em 17/08/2022 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 47.680.050/0001-20, venho através desta, **REQUERER**, para os devidos fins de direito, Concessão de Título de Entidade de Utilidade Pública, em conformidade com o que dispõe a Lei 2.900/2007 da Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo.

Termos em que pede e espera por DEFERIMENTO.

Alegre/ES, 10 de Dezembro de 2024

Documento assinado digitalmente
SANDRO DE FREITAS VAILLANT
Data: 10/12/2024 17:02:52-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Sandro de Freitas Vaillant
Presidente Administração 2022/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRE
Protocolo N° 005708/2024 Hora: 17:26:38
Data: 10/12/2024
DOC ASS AMIG CAVALO ALEGRE



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ

47.680.050/0001-20

SCP

NOME EMPRESARIAL

Associação dos Amigos do Cavalo de Alegre

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO

17/08/2022 a 31/12/2022

SITUAÇÃO

Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

1B.85.FD.8A.A5.E5.38.25.E5.C6.9D.79.FA.4E.20.8B.CA.05.E2.9D

RETIFICADAS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	02013600712	FLAVIO RIBEIRO DA FONSECA:02013600712	9088020025849616598	28/10/2022 a 28/10/2023
Procurador	02013600712	FLAVIO RIBEIRO DA FONSECA:02013600712	9088020025849616598	28/10/2022 a 28/10/2023

NÚMERO DO RECIBO:

1B.85.FD.8A.A5.E5.38.25.E5.C6.9D.79.
FA.4E.20.8B.CA.05.E2.9D-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 06/06/2023 às 16:13:20

92.DF.BA.AE.73.29.4C.99
56.27.78.3E.40.87.C9.20

Celatório de Impressão de Pastas e Fichas

Associação dos Amigos do Cavalo de Alegre

Período da Escrituração: 17/08/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 47 680.050/0001-20

SCP:

Registro 0000 - Abertura do Arquivo Digital e Identificação da Entidade

Identificador do arquivo	Código da versão do leiaute
LECF	0009
CNPJ	Nome empresarial Associação dos Amigos do Cavalo de Alegre
47680050000120	Indicador de situação especial e outros eventos 0 - Normal (Sem ocorrência de situação especial ou evento) Data da situação especial ou evento
Indicador do inicio do período	
1 - Abertura (Início de atividades no ano calendário)	
Patrimônio remanescente em caso de cisão (%)	
Data inicial	Data final
17/08/2022	31/12/2022
Escruturação retificadora?	Número do recibo anterior
N - ECF original	
Tipo da ECF	Identificação da SCP
0 - ECF de empresa não participante de SCP como sócio ostensivo	
Hashtag da ECF do período imediatamente anterior a ser recuperado	Indicador de optante pelo Refis
	N
Forma de tributação do lucro	Período de apuração do IRPJ e CSLL
9 - Isento do IRPJ	
Qualificação da Pessoa Jurídica	Forma de tributação no período
Forma de Determinação das Estimativas Mensais	Tipo da escrituração
	L - Não obrigada a entregar a ECD/Livro Caixa (Opção do Lucro Presumido - parágrafo único do art. 45 da Lei nº 8.981, de 1995)
Tipo de entidade da Imune ou Isenta	Existência de Atividade Tributada pelo IRPJ para a Imune ou Isenta
04 - Associação Civil -	D
Apuração da CSLL	Crítério de Reconhecimento de Receitas
D - Desobrigada	

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: Associação dos Amigos do Cavalo de Alegre
Período da Escrituração: 17/08/2022 a 31/12/2022
CNPJ.: 47.680.050/0001-20

Registro 0010 - Parâmetros de Tributação

SCP:

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.9 do Visualizador

Página 2 de 9

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: Associação dos Amigos do Cavalo de Alegre

Período da Escrituração: 11/08/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 47 680 050/0001-20

SCP:

Registro 0020 - Parâmetros Complementares

Aliquota da CSL	Quantidade de SCP da PJ	Administradora de Fundos e Clubes de Investimento
Não	Participações em Consórcios de Empresas	Operações com o Exterior
Não	Participações no Exterior	Participações com Pessoa Vinculada / Interposta Pessoa / País com Tributação Favorecida
Não	Lucro da Exploração	Atividade Rural
Não	Participação Avallada pelo Método de Equivalência Patrimonial	Isenção e Redução do Imposto para Lucro Presumido
Não	Pagamentos ao Exterior ou a Não Residentes	FINOR/FINAM
Não	Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior	Recebimentos do Exterior ou de Não Residentes
Não	Inovação Tecnológica e Desenvolvimento Tecnológico	Ativos no Exterior
Não	Pôlo Industrial de Manaus e Amazônia Ocidental	Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior
Não	Entidade Integrante de Grupo Multinacional	Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços, Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior
Não		PJ Habilida ao Repes, Recap, Padis, Reidl, Recine, Reidl, Óleo Bunker, Reporto, RET II, RET PMCMV/PCVA, RET EEI, EBAS Imune, Repetro-Industrialização, Repero e Repetro-Sped
Não		Não
Não		Áreas de Livre Comércio
Não		Não
Não		Declaração sobre utilização dos recursos em moeda estrangeira decorrentes do recebimento de exportações (DEREX)
Não		Não

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: Associação dos Amigos do Cavalo de Alegre
 Período da Escrituração: 17/08/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 47.680.050/0001-20

SCP:

Registro 0030 - Dados Cadastrais

Natureza Jurídica	Código da Atividade Econômica (CNAE-Fiscal)		
3999 - Associação Privada	9499500 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
Endereço	Número	SN	
Rodovia Alegre x Cachoeiro	Bairro/Distrito	Pq Exp Alegre	
Complemento	Código do Município	3200201 - Alegre	
UF	Número do Telefone	28999211767	
ES - Espírito Santo	Correio Eletrônico	vitorinrca@gmail.com	
CEP			
29500000			

Registro 0930 - Identificação dos signatários da ECF

Nome do signatário	CPF/CNPJ	Qualificação do assinante	Inscrição do contabilista	E-mail do signatário	Número do Telefone do signatário
Flávio Ribeiro da Fonseca	02013600712	900 - Contador/Contabilista	10027ES	flavio_fgcontabilidade@hotmail.com	2835521102
Flávio Ribeiro da Fonseca	02013600712	309 - Procurador		flavio_fgcontabilidade@hotmail.com	2835521102

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial:

Associação dos Amigos do Cavalo de Alegre

Período da Escrituração: 17/08/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 47.680.050/0001-20

SCP:

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial

Data Saldo Final

Período de apuração

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial

Data Saldo Final

Período de apuração

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial

Data Saldo Final

Período de apuração

Registro X390 - Origem e Aplicação de Recursos - Imunes ou Isentas

Código

Descrição

Valor

1 ORIGEM DE RECURSOS

2 Contribuições de Associados ou Sindicalizados

0,00

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: Associação dos Amigos do Cavalo de Alegre

Período da Escrituração: 17/08/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 47.680.050/0001-20

SCP:

Registro X390 - Origem e Aplicação de Recursos - Imunes ou Isentas

Código	Descrição	Valor
3	Receita da Venda de Bens ou da Prestação de Serviços	0,00
4	Rendimentos de Aplicações Financeiras de Renda Fixa	0,00
5	Ganhos Líquidos Auferidos no Mercado de Renda Variável	0,00
6	Doações e Subvenções	0,00
7	Outros Recursos	0,00
8	TOTAL	0,00
9	APLICAÇÃO DE RECURSOS	
10	Ordenados, Gratificações e Outros Pagamentos, Inclusive Encargos Sociais	0,00
11	IR Refido sobre Rendimentos de Aplicações Financeiras de Renda Fixa	0,00
12	IR Retido ou Pago sobre Ganhos Líquidos Auferidos no Mercado de Renda Variável	0,00
13	Impostos, Taxas e Contribuições	0,00
14	Despesas de Manutenção	0,00
15	Outras Despesas	0,00
16	TOTAL	0,00
17	SUPERAVIT/DEFÍCIT	0,00

Registro Y612 - Rendimentos de Dirigentes e Conselheiros - Imunes ou Isentas

CPF	NOME	Qualificação	Rendimentos do Trabalho	Demais rendimentos	IR retido na fonte

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Associação dos Amigos do Cavalo de Alegre

Período da Escrituração: 17/08/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 47.680.050/0001-20

SCP:

Registro Y612 - Rendimentos de Dirigentes e Conselheiros - Imunes ou Isentas

Registro Y720 - Informações de Períodos Anteriores

CPF	NOME	Qualificação	Rendimentos do Trabalho	Demais rendimentos	IR retido na fonte
08231705783	Sandro de Freitas Vaillant	12 - Presidente sem Vinculo Empregatício			

Registro Y750 - Informações da ECF Calculadas pelo PGE

Código	Descrição	Valor
1	Lucro Real Estimativa - PJ em Geral	0,00
1.1	Receita Bruta	
2	Lucro Real Estimativa - Financeiras	0,00
2.1	Receita Bruta	
3	Lucro Real Estimativa - Seguradoras	0,00
3.1	Receita Bruta	
4	Lucro Real Trimestral - PJ em Geral	0,00
4.1	Receita Bruta	
5	Lucro Real Trimestral - Financeiras	0,00
5.1	Receita Bruta	
6	Lucro Real Trimestral - Seguradoras	0,00

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial:	Associação dos Amigos do Cavalo de Alegre	SCP:	47 680.050/0001-20
Período da Escrituração:	17/08/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	
Registro Y750 - Informações da ECF Calculadas pelo PGE			
Código	Descrição	Valor	
6.1	Receita Bruta	0,00	
7	Lucro Presumido - PJ em Geral - Com ECD		
7.1	Receita Bruta	0,00	
8	Lucro Presumido - Financeiras - Com ECD		
8.1	Receita Bruta	0,00	
9	Lucro Presumido - Sem ECD		
9.1	Receita Bruta	0,00	
10	Lucro Arbitrado		
10.1	Receita Bruta	0,00	
11	Imunes e Isentas - Geral - Com ECD		
11.1	Receita Bruta	0,00	
12	Imunes e Isentas - Associação de Poupança e Empréstimo - Com ECD		
12.1	Receita Bruta	0,00	
13	Imunes e Isentas - Entidades Fechadas de Previdência Complementar - Com ECD		
13.1	Receita Bruta	0,00	
14	Imunes e Isentas - Entidades Fechadas de Previdência Complementar - Com ECD		
14.1	Receita Bruta	0,00	
15	Imunes e Isentas - Partidos Políticos - Com ECD		
15.1	Receita Bruta	0,00	
16	Imunes e Isentas - Sem ECD		

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: Associação dos Amigos do Cavalo de Alegre

Período da Escrituração: 17/08/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 47.680.050/0001-20

SCP:

Registro Y750 - Informações da ECF Calculadas pelo PGE

Código	Descrição	Valor
16.1	Receita Bruta	0,00

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ
47.680.050/0001-20
.SCP

NOME EMPRESARIAL

Associação dos Amigos do Cavalo de Alegre

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO
01/01/2023 a 31/12/2023
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
C9.DD.50.70.F5.07.84.A9.04.58.FC.52.F7.B4.0E.18.0E.69.21.3C
RETIFICADAS (HASH)

SITUAÇÃO
Normal

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	02013600712	Flavio Ribeiro da Fonseca:02013600712	206608669509146975335 525	17/10/2023 a 16/10/2024
Procurador	02013600712	Flavio Ribeiro da Fonseca:02013600712	206608669509146975335 525	17/10/2023 a 16/10/2024

NÚMERO DO RECIBO:

C9.DD.50.70.F5.07.84.A9.04.58.FC.52.
F7.B4.0E.18.0E.69.21.3C-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 01/07/2024 às 12:27:06

34.95.EC.82.66.8A.23.29
6C.CC.BA.CA.3E.05.DF.88

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Associação dos Amigos do Cavalo de Alegre

01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 47.680.050/0001-20

SCP:

Registro 0000 - Abertura do Arquivo Digital e Identificação da Entidade

Identificador do arquivo	Código da versão do leiaute
LECF	0010
CNPJ	Nome empresarial
47680050000120	Associação dos Amigos do Cavalo de Alegre
Indicador de início do período	Indicador de situação especial e outros eventos
0 - Regular (Início no primeiro dia do ano)	0 - Normal (Sem ocorrência de situação especial ou evento)
Patrimônio remanescente em caso de cisão (%)	Data da situação especial ou evento
Data inicial	Data final
01/01/2023	31/12/2023
Escrituração retificadora?	Número do recibo anterior
N - ECF original	Identificação da SCP
Tipo da ECF	
0 - ECF de empresa não participante de SCP como sócio ostensivo	

Registro 0010 - Parâmetros de Tributação

Hashcode da ECF do período imediatamente anterior a ser recuperado	Indicador de optante pelo Refis
	N
Forma de tributação do lucro	Período de apuração do IRPJ e CSLL
9 - Isento do IRPJ	
Qualificação da Pessoa Jurídica	Forma de tributação no período
Forma de Determinação das Estimativas Mensais	Tipo da escrituração
	L - Não obrigada a entregar a ECD/Livro Caixa (Opção do Lucro Presumido - parágrafo único do art. 45 da Lei nº 8.981, de 1995)
	Existência de Atividade Tributada pelo IRPJ para a Imune ou Isenta
	D
	Crítério de Reconhecimento de Receitas

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Speed
Versão 10.0.9 do Visualizador

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: Associação dos Amigos do Cavalo de Alegre

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 47.680.050/0001-20

SCP:

Registro 0010 - Parâmetros de Tributação

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: Associação dos Amigos do Cavalo de Alegre

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 47.680.050/0001-20

SCP:

Registro 0020 - Parâmetros Complementares

Aliquota da CSLL

	Quantidade de SCP da PJ	Administradora de Fundos e Clubes de Investimento
Participações em Consórcios de Empresas	Operações com o Exterior	Não
Não	Participações no Exterior	Operações com Pessoa Vinculada / Interposta Pessoa / País com Tributação Favorecida
PJ Enquadrada nos artigos 48 ou 49 da IN-RFB no 1.312/2012	Isenção e Redução do Imposto para Lucro Presumido	Não
Não	Isenção e Redução do Imposto para Lucro Presumido	Atividade Rural
Lucro da Exploração	Não	FINOR/FINAM
Não	Recebimentos do Exterior ou de Não Residentes	Não
Participação Avaliada pelo Método de Equivalência Patrimonial	Não	Ativos no Exterior
Não	Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação	Não
Pagamentos ao Exterior ou a Não Residentes	Não	Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior
Não	Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior	Não
Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior	Não	pagamentos ou remessas a título de serviços, juros e dividendos a beneficiários do brasil e do exterior
Não	Capacitação de Informática e Inclusão Digital	Não
Inovação Tecnológica e Desenvolvimento Tecnológico	Não	Benefícios Fiscais
Não	Zonas de Processamento de Exportação	Não
Pólo Industrial de Manaus e Amazônia Ocidental	Não	Áreas de Livre Comércio
Não	Declaração sobre utilização dos recursos em moeda estrangeira decorrentes do recebimento de exportações (DEREX)	Não
Entidade Integrante de Grupo Multinacional	Não	Opção pelas novas regras de preços de transferência no ano-calendário 2023
Não		

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: Associação dos Amigos do Cavalo de Alegre
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 47.680.050/0001-20

SCP:

Registro 0030 - Dados Cadastrais

Natureza Jurídica		Código da Atividade Econômica (CNAE-Fiscal)
3999 - Associação Privada		9499500 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
Endereço	Número	
Rodovia Alegre x Cachoeiro	SN	
Complemento	Bairro/Distrito	
	Pq Exp Alegre	
UF	Código do Município	
ES - Espírito Santo	3200201 - Alegre	
CEP	Número do Telefone	
29500000	28999211767	
Correio Eletrônico		
vitorincra@gmail.com		

Registro 0930 - Identificação dos signatários da ECF

Nome do signatário	CPF/CNPJ	Qualificação do assinante	Inscrição do contabilista	E-mail do signatário	Número do Telefone do signatário
Flávio Ribeiro da Fonseca	02013600712	900 - Contador/Contabilista	10027ES	flavio_fgcontabilidade@hotmail.com	2835521102
Flávio Ribeiro da Fonseca	02013600712	309 - Procurador		flavio_fgcontabilidade@hotmail.com	

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: Associação dos Amigos do Cavalo de Alegre

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ:

47.680.050/0001-20

SCP:

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial

31/12/2023

Data Saldo Final

31/12/2023

Período de apuração

A00 - Anual

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial

31/12/2023

Data Saldo Final

31/12/2023

Período de apuração

A00 - Anual

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial

31/12/2023

Data Saldo Final

31/12/2023

Período de apuração

A00 - Anual

Registro U030 - Identificação do período

Data Saldo Inicial

31/12/2023

Data Saldo Final

31/12/2023

Período de apuração

A00 - Anual

Registro X390 - Origem e Aplicação de Recursos - Imunes ou Isentas

Código	Descrição
1	ORIGEM DE RECURSOS

Conteúdo

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: Associação dos Amigos do Cavalo de Alegre

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 47.680.050/0001-20

SCP:

Registro X390 - Origem e Aplicação de Recursos - Imunes ou Isentas

Código	Descrição	Conteúdo
2	Contribuições de Associados ou Sindicalizados	5270,30
3	Receita da Venda de Bens ou da Prestação de Serviços	0,00
4	Rendimentos de Aplicações Financeiras de Renda Fixa	0,18
5	Ganhos Líquidos Auferidos no Mercado de Renda Variável	0,00
6	Doações e Subvenções	0,00
7	Outros Recursos	250,00
8	TOTAL	5520,48
9	APLICAÇÃO DE RECURSOS	
10	Ordenados, Gratificações e Outros Pagamentos, Inclusive Encargos Sociais	0,00
11	IR Retido sobre Rendimentos de Aplicações Financeiras de Renda Fixa	0,00
12	IR Retido ou Pago sobre Ganhos Líquidos Auferidos no Mercado de Renda Variável	0,00
13	Impostos, Taxas e Contribuições	307,20
14	Despesas de Manutenção	500,00
15	Outras Despesas	447,50
16	TOTAL	1254,70
17	SUPERAVIT/DEFICIT	4265,78

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Associação dos Amigos do Cavalo de Alegre

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 47.680.050/0001-20

SCP:

Registro Y612 - Rendimentos de Dirigentes e Conselheiros - Imunes ou Isentas

CPF	NOME	Qualificação	Rendimentos do Trabalho	Demais rendimentos	IR retido na fonte
08231705783	Sandro de Freitas Vailiant	12 - Presidente sem Vinculo Empregatício			

Registro Y720 - Informações de Períodos Anteriores

Lucro Líquido do Último Período de Apuração Antes	Data do Final do Período de Apuração do	Receita Bruta do Período Anterior	Houve termo de intimação pela RFB para a	A transmissão desta ECF está dentro do prazo

Registro Y750 - Informações da ECF Calculadas pelo PGE

Código	Descrição	Conteúdo
1	Lucro Real Estimativa - PJ em Geral	
1.1	Receita Bruta	0,00
2	Lucro Real Estimativa - Financeiras	0,00
2.1	Receita Bruta	
3	Lucro Real Estimativa - Seguradoras	
3.1	Receita Bruta	
4	Lucro Real Trimestral - PJ em Geral	
4.1	Receita Bruta	0,00
5	Lucro Real Trimestral - Financeiras	
5.1	Receita Bruta	
6	Lucro Real Trimestral - Seguradoras	

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: Associação dos Amigos do Cavalo de Alegre

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 47.680.050/0001-20

Registro Y750 - Informações da ECF Calculadas pelo PGE

Código	Descrição	SCP:	Conteúdo
6.1	Receita Bruta	0,00	
7	Lucro Presumido - PJ em Geral - Com ECD	0,00	
7.1	Receita Bruta	0,00	
8	Lucro Presumido - Financeiras - Com ECD	0,00	
8.1	Receita Bruta	0,00	
9	Lucro Presumido - Sem ECD	0,00	
9.1	Receita Bruta	0,00	
10	Lucro Arbitrado	0,00	
10.1	Receita Bruta	0,00	
11	Imunes e Isentas - Geral - Com ECD	0,00	
11.1	Receita Bruta	0,00	
12	Imunes e Isentas - Associação de Poupança e Empréstimo - Com ECD	0,00	
12.1	Receita Bruta	0,00	
13	Imunes e Isentas - Entidades Abertas de Previdência Complementar - Com ECD	0,00	
13.1	Receita Bruta	0,00	
14	Imunes e Isentas - Entidades Fechadas de Previdência Complementar - Com ECD	0,00	
14.1	Receita Bruta	0,00	
15	Imunes e Isentas - Partidos Políticos - Com ECD	0,00	
15.1	Receita Bruta	0,00	
16	Imunes e Isentas - Sem ECD	0,00	

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial:	Associação dos Amigos do Cavalo de Alegre	CPF:	47.680.050/0001-20
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	5520,48

Registro Y750 - Informações da ECF Calculadas pelo PGE

Código	Descrição
16.1	Receita Bruta



DECLARAÇÃO

Eu, SANDRO DE FREITAS VAILLANT, brasileiro, casado, agricultor, natural de Alegre/ES, nascido aos 28/08/1976, filho de Air Vaillant e Lourdes de Freitas Vaillant, portador do documento de identidade nº 1.597.807 SPTC/ES e do CPF de nº 082.317.057 – 83, residente e domiciliado a Rua Maria Caetano Valli, SN – Centro – Alegre/ES – CEP: 29500-000, na condição de Presidente em exercício da **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CAVALO DE ALEGRE**, Associação Civil Sem Fins Lucrativos, com sede à Rodovia Alegre x Cachoeiro, SN – Parque de Exposições – Alegre/ES – CEP: 29500-000, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas sob nº 441 Livro 35 em 17/08/2022 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 47.680.050/0001-20, venho através desta, **DECLARAR**, a bem da verdade, para fins de Concessão de Título de Entidade de Utilidade Pública, atendendo o Artigo 3º Item VII da Lei 2.900/2007 da Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, que a referida entidade **ATENDE A TODAS AS SOLICITAÇÕES DO PODER PÚBLICO NAS SUAS PROMOÇÕES DE CARÁTER CÍVICO, EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL**.

Alegre/ES, 10 de Dezembro de 2024

Documento assinado digitalmente

gov.br

SANDRO DE FREITAS VAILLANT
Data: 10/12/2024 17:02:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sandro de Freitas Vaillant

Presidente

Administração 2022/2026



DECLARAÇÃO

Eu, **SANDRO DE FREITAS VAILLANT**, brasileiro, casado, agricultor, natural de Alegre/ES, nascido aos 28/08/1976, filho de Air Vaillant e Lourdes de Freitas Vaillant, portador do documento de identidade nº 1.597.807 SPTC/ES e do CPF de nº 082.317.057 – 83, residente e domiciliado a Rua Maria Caetano Valli, SN – Centro – Alegre/ES – CEP: 29500-000, na condição de Presidente em exercício da **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CAVALO DE ALEGRE**, Associação Civil Sem Fins Lucrativos, com sede à Rodovia Alegre x Cachoeiro, SN – Parque de Exposições – Alegre/ES – CEP: 29500-000, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas sob nº 441 Livro 35 em 17/08/2022 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 47.680.050/0001-20, venho através desta, **DECLARAR**, a bem da verdade, para fins de Concessão de Título de Entidade de Utilidade Pública, atendendo o Artigo 3º Item VI da Lei 2.900/2007 da Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, que a referida entidade **NÃO POSSUI BENS PATRIMONIAIS**.

Alegre/ES, 10 de Dezembro de 2024

Documento assinado digitalmente

 SANDRO DE FREITAS VAILLANT
Data: 10/12/2024 17:02:52-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Sandro de Freitas Vaillant
Presidente Administração 2022/2026



DECLARAÇÃO

Eu, **SANDRO DE FREITAS VAILLANT**, brasileiro, casado, agricultor, natural de Alegre/ES, nascido aos 28/08/1976, filho de Air Vaillant e Lourdes de Freitas Vaillant, portador do documento de identidade nº 1.597.807 SPTC/ES e do CPF de nº 082.317.057 – 83, residente e domiciliado a Rua Maria Caetano Valli, SN – Centro – Alegre/ES – CEP: 29500-000, na condição de Presidente em exercício da **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CAVALO DE ALEGRE**, Associação Civil Sem Fins Lucrativos, com sede à Rodovia Alegre x Cachoeiro, SN – Parque de Exposições – Alegre/ES – CEP: 29500-000, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas sob nº 441 Livro 35 em 17/08/2022 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 47.680.050/0001-20, venho através desta, **DECLARAR**, a bem da verdade, para fins de Concessão de Título de Entidade de Utilidade Pública, atendendo o Artigo 3º Item V da Lei 2.900/2007 da Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, que a referida entidade **NÃO REMUNERA** nenhum cargo de sua diretoria conforme preconiza o Artigo 27 §4º do Estatuto Social.

Alegre/ES, 10 de Dezembro de 2024

Documento assinado digitalmente

 SISTEMA DE INTEGRIDADE
SANDRO DE FREITAS VAILLANT
Data: 10/12/2024 17:02:52-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Sandro de Freitas Vaillant
Presidente Administração 2022/2026

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE
TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ALEGRE
Franklin Monteiro Estrella
Oficial e Tabelião

CERTIDÃO

FRANKLIN MONTEIRO ESTRELLA, Oficial Registrador do Cartório de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de ALEGRE-ES por nomeação na forma da Lei, etc...

CERTIFICO e dou fé, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos desta serventia constatei a existência do Registro nº 441, no livro A - 35 - constituída em 31/05/2022 - "ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CAVALO DE ALEGRE", inscrita no CNPJ nº 47.680.050.0001-20 // CERTIFICO, ainda, que, em 31/05/2022, foi realizada eleição para a diretoria e o conselho fiscal, com mandato de 4 (quatro) anos, ficando assim constituídos. Presidente: Sandro de Freitas Vaillant, CPF/MF nº 082.317.057-83; Vice-Presidente: Carlos Reutemann Barbosa, CPF/MF nº 092.284.487-92; Primeira Secretária: Renata Gazoni de Castro, CPF/MF nº 073.961.076-79; 2º Diretor Secretário: Gabriel Vieira de Assis, CPF/MF nº 115.965.557-00; Segundo Secretário: Fabiano da Silva Pinheiro, CPF/MF nº 090.793.377-73; Primeira Tesoureira: Cristiane Teixeira da Cruz, CPF/MF nº 009.909.287-56; Segundo Tesoureiro: Vitor dos Santos Martins, CPF/MF nº 084.083.857-39; 1º Diretor Técnico: Marim Garcia Vargas, CPF/MF nº 108.962.057-89; 2º Diretor Técnico: Leonardo Teixeira da Cruz Egidio Ramos, CPF/MF nº 141.036.367-85; 1º Diretor Social: Jaylson Nogueira Pereira, CPF/MF nº 080.287.727-30; 2º Diretor Social: Edimilson Eleotero Gonçalves, CPF/MF nº 156.627.417-60; Conselho Fiscal Titular: Wellington Barbosa Melo, CPF/MF nº 108.898.497-57; Rodrigo de Souza Caetano, CPF/MF nº 071.363.897-47; Helder José Ribeiro Marino, CPF/MF nº 079.681.897-56. Conselho Fiscal Suplente: José Carlos da Silva Azevedo Junior, CPF/MF nº 129.164.517-90; Vinicius Oliveira Penna, CPF/MF nº 119.830.667-02; Edypo Assis Rodrigues, CPF/MF nº 123.680.537-56.///

**OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTO E CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS**

Oficial Registrador: **FRANKLIN MONTEIRO ESTRELLA**
Rua Drº Wanderley, nº 471, Centro, Cep.: 29500-000
Alegre, Estado do Espírito Santo, Tel.: (0xx28 9.9935-2363)
E-MAIL: – oficialegre@gmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Alegre-ES 09 de dezembro de 2024.

RAFAELLA PASITO
Oficial Substituta

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
021469.ZRR2405.01861
Emolumentos: R\$ 30,04
Encargos: R\$ 8,39
Total: R\$ 38,43
Consulte a autenticidade em www.tj.es.jus.br





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 92SX4-29RNA-TYG3W-MNAZM

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Rafaella Pasito (CPF 112.367.507-48)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/92SX4-29RNA-TYG3W-MNAZM>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA TRIBUTÁRIA

Alvara

Alvará Nº: 000475/2024

Razão Social: Associação dos Amigos do Cavalo de Alegre

Nº: SN

CEP: 29500-000

Endereço: Rodovia ALEGRE X CACHOEIRO

Complemento:

Bairro: PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE ALEGRE

Atividade Principal

Código	Atividade
9499500	Atividades associativas não especificadas anteriormente

Atividade(s) Secundária(s)

Código	Atividade
8599604	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8640299	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
9430800	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
9493600	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

Serviço(s)

Código	Descrição do Serviço

Dados Fiscais da Inscrição

Inscrição Municipal: 0000012052
Processo de Insc.: ESP2261195420

CNPJ: 47.680.050/0001-20
Data de Emissão: 19/06/2024

Insc. Estadual:
Validade: 31/12/2024

Observações:

Rogério José Siqueira
Secretário Executivo de Finanças e Planejamento

Flavia Viana de Souza Beraldo
Superintendente de Tributos



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins que a “**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CAVALO DE ALEGRE**” com sede na Rodovia Alegre x Cachoeiro, s/nº, Parque de Exposições, Alegre/ES, 29.500-000, inscrita no CNPJ nº 47.680.050/0001-20, está em pleno e regular funcionamento desde 31/05/2022, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais no que concerne às atividades assistenciais, sociais, benéficas e filantrópicas, sendo sua atual Diretoria composta de pessoas idôneas, com mandato ativo, constituída dos seguintes membros:

Presidente: Sandro Freitas Vaillant;
Vice-Presidente: Carlos Reutemann Barbosa;
Primeira Secretária: Renata Gazoni de Castro;
Segundo Diretor Secretário: Gabriel Vieira Assi;
Segundo Secretário: Fabiano da Silva Pinheiro;
Primeira Tesoureira: Cristiane Teixeira da Cruz e
Segundo Tesoureira: Vitor dos Santos Martins.

Atesto, igualmente que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinado a totalidade de rendas apuradas ao atendimento benéfico gratuito de suas finalidades, conforme dispõe o estatuto da entidade.

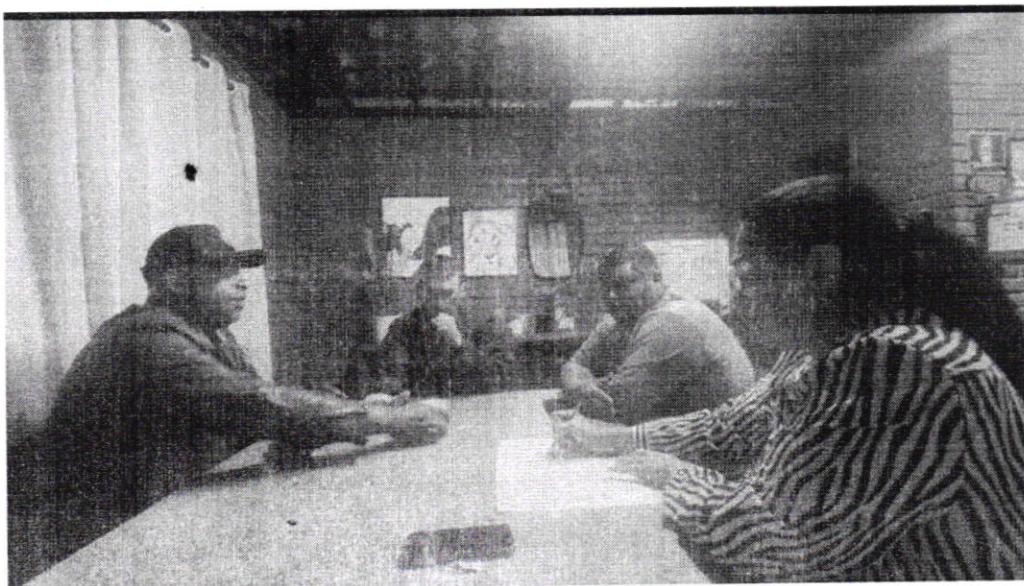
Alegre/ES, 10 de dezembro de 2024.

Nemrod Emerick
NEMROD EMERICK – NIRRÔ
Prefeito Municipal de Alegre



Associação dos Amigos do Cavalo de Alegre

Estudos internos mesa redonda



Documento assinado digitalmente

gov.b

SANDRO DE FREITAS VAILLANT

Data: 10/12/2024 17:02:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sandro de Freitas Vaillant
Presidente Administração 2022/2026



DECLARAÇÃO

Eu, **SANDRO DE FREITAS VAILLANT**, brasileiro, casado, agricultor, natural de Alegre/ES, nascido aos 28/08/1976, filho de Air Vaillant e Lourdes de Freitas Vaillant, portador do documento de identidade nº 1.597.807 SPTC/ES e do CPF de nº 082.317.057 – 83, residente e domiciliado a Rua Maria Caetano Valli, SN – Centro – Alegre/ES – CEP: 29500-000, na condição de Presidente em exercício da **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CAVALO DE ALEGRE**, Associação Civil Sem Fins Lucrativos, com sede à Rodovia Alegre x Cachoeiro, SN – Parque de Exposições – Alegre/ES – CEP: 29500-000, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas sob nº 441 Livro 35 em 17/08/2022 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 47.680.050/0001-20, venho através desta, **DECLARAR**, a bem da verdade, para fins de Concessão de Título de Entidade de Utilidade Pública, atendendo o Artigo 2º Item VII da Lei 2.900/2007 da Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, que **TODOS OS MEMBROS DA ATUAL DIRETORIA SÃO RESIDENTES E DOMICILIADOS NESTE MUNICIPIO DE ALEGRE/ES.**

Alegre/ES, 10 de Dezembro de 2024

Documento assinado digitalmente

SANDRO DE FREITAS VAILLANT
Data: 12/12/2024 10:34:06 -0300
Verifique em <https://validar.ufi.gov.br>

Sandro de Freitas Vaillant
Presidente Administração 2022/2026